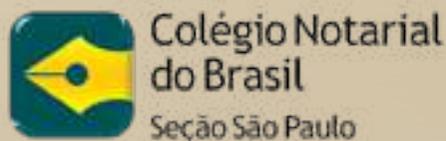


JORNAL DO NOTÁRIO

Ano XXV Nº 217
SET/OUT - 2023



I Jornada Notarial da Família reúne cartórios do estado para esclarecer dúvidas e auxiliar a população

Primeira edição do evento engajou tabeliães, escreventes
e auxiliares de diversas cidades em prol da informação



Entidades extrajudiciais paulistas promovem Coquetel de Confraternização com aprovados do 12º Concurso Público de SP /
Conheça a Secretária Municipal de Segurança Urbana: Elza Paulina de Souza /
Serviços de fiscalização de plataformas do Colégio Notarial são apresentados a corregedorias



Dever notarial: efetividade e densidade

Caríssimos colegas,

Nessa edição, o *Jornal do Notário* traz na matéria de capa a realização do importante evento que impactou não só todo o estado de São Paulo como todo o país: a I Jornada Notarial da Família. Na capital paulista, a iniciativa que ocorreu no Conjunto Nacional foi coordenada e organizada pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) em parceria com o Conselho Nacional do Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF) e o apoio da União Internacional do Notariado (UINL).

O objetivo foi oferecer orientação jurídica gratuita às comunidades locais, beneficiando centenas de pessoas em diversas regiões do estado de São Paulo e do Brasil. Atendimentos “tira-dúvidas”, visitas técnicas, panfletagens, palestras especiais e encontros com advogados e estudantes foram algumas das diversas atividades realizadas. Certificados Digitais e-Notariado também foram emitidos a fim de prover garantia de segurança jurídica online, além de instruções de como fomentar a inclusão digital de cidadãos e profissionais do Direito e do Mercado Imobiliário.

Agradeço aqui à adesão dos tantos colegas que se uniram em prol dessa causa tão nobre e dos diversos colegas que nos prestigiaram presencialmente naquele dia como o professor de Direito Civil da FDUSP, José

Fernando Simão, a secretária municipal de segurança urbana, Elza Paulina de Souza, a secretária de gestão do município de São Paulo, Marcela Arruda, a defensora pública Renata Gonçalves, representando o Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo, Florisvaldo Fiorentino Jr., entre tantos outros.

O *Jornal do Notário* nº 217 traz também matéria sobre o Coquetel de Confraternização para os candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos de São Paulo que foi promovido pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp), a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB/SP) e o Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg/SP) na CasatuaBr, no Jardim Paulista; reportagem sobre serviços de fiscalização de plataformas do Colégio Notarial que foram apresentados a corregedorias e entrevista exclusiva com a Secretária Municipal de Segurança Urbana: Elza Paulina de Souza.

Assim, instigo todos a se aproximarem cada vez mais do nosso ofício, absorvendo todo



o material presente nesta publicação sempre elaborada com grande empenho. Expresso a todos os colegas votos de uma leitura proveitosa e que o porvir nos proporcione abundantes resultados, consolidando nossa comunidade e tornando-a cada vez mais robusta.

Daniel Paes de Almeida
Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP)

Conta Gotas

Notas, comunicados e resoluções
para o dia a dia dos notários

6



I Jornada Notarial da Família

reúne cartórios do estado
para esclarecer dúvidas
e auxiliar a população

Primeira edição do evento engajou tabeliães, escreventes
e auxiliares de diversas cidades em prol da informação

Capa pág. 14



Destaque

Entidades extrajudiciais paulistas promovem Coquetel de Confraternização com aprovados do 12º Concurso Público de SP 8



Perfil

Conheça a Secretária Municipal de Segurança Urbana: Elza Paulina de Souza 22

Destaque

Serviços de fiscalização de plataformas do Colégio Notarial são apresentados a corregedorias 26

Jurisprudência

Decisões em destaque 28

Capacite-se

Conheça os cursos do CNB/SP 39

CNB na Mídia

Matéria sobre DAVs e Jornada Notarial da Família destacam o notariado na mídia 40

Recicle-se

O exercício parentalidade no Brasil, uma pauta tanto de mulheres como de homens 42

Em Equilíbrio

Descubra os motivos, vantagens e mitos da dieta vegetariana 44

+ Cartórios

Sem retrocesso 46

+ Cultura

Sugestões de leituras e eventos culturais 47

COLUNISTAS

Ponto de Vista

Por Olivar Vitale 24

Ponto de Vista

Por Tiago de Lima Almeida 30

Ponto de Vista

Por Gilberto Cavicchioli 32

AC Notarial

Por Talita Franco 34

Ponto de Vista

Por Joelson Sell 35

QualiNotas

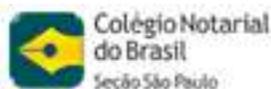
Por Talita Caldas 36

Tira Dúvidas

Por Rafael Depieri 37

SOS Português

Por Renata Carone Sborgia 38



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores.

É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site:

www.cnb.org.br

Presidente:

Daniel Paes de Almeida

Comitê de Comunicação CNB/SP:

Andrey Guimarães Duarte,
Ana Paula Frontini,
Carlos Brasil Chaves
e Rafael Depieri

Coordenação/edição:

Flávia Teles

Redação:

Alexandre Lacerda, Flávia Teles
e Ingrid Koike

Jornalista responsável:

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

Projeto gráfico e editoração:

Mister White

Impressão:

Pancrom

Tiragem:

3.300

Fechamento editorial:

27 de outubro de 2023

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: comunicacao@cnb.org.br



Não jogue esse impresso em via pública

Função social é requisito para impedir desapropriação de terras produtivas, decide STF

O cumprimento da função social é requisito para que um imóvel produtivo não possa ser desapropriado para fins de reforma agrária. Esse entendimento foi fixado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3865, na sessão virtual encerrada em 1º/9. Segundo o artigo 186 da Constituição Federal, a função social é cumprida quando a propriedade rural atende simultaneamente a alguns requisitos, como a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, a preservação do meio ambiente e a observância da legislação trabalhista.

Execução impactada por recurso de cônjuge gera honorários por equidade

A exceção de pré-executividade que altera o polo passivo de uma execução, quando ajuizada por terceiro interessado, não gera parâmetro objetivo para a incidência dos honorários de sucumbência. Assim, a verba deve ser fixada pelo critério da equidade. Com esse entendimento, a 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça definiu como os advogados de uma mulher devem ser remunerados por conseguir que o marido dela fosse excluído de uma execução ajuizada pela Caixa Econômica Federal.

Vedação ao preço vil também se aplica à alienação do bem por iniciativa particular

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao reformar acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP), entendeu que o conceito legal de preço vil previsto no artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil (CPC) se aplica à hipótese de alienação de imóvel por iniciativa particular. Apesar disso, diante das peculiaridades do caso em julgamento, o colegiado reconheceu a possibilidade de se admitir a arrematação em valor menor que 50% da avaliação atualizada do bem, sem caracterizar preço vil.

Congresso promulga emenda que mantém cidadania brasileira de quem obtém outra nacionalidade

O Congresso Nacional promulgou no dia 3 de outubro a Emenda Constitucional 131, que acaba com a perda automática da nacionalidade brasileira de quem obtém outra cidadania. O texto surgiu de proposta (PEC 16/21) do Senado aprovada pela Câmara dos Deputados em setembro. De acordo com a emenda, a perda da nacionalidade brasileira será declarada somente em dois casos: se houver sentença judicial nesse sentido devido a fraude relacionada ao processo de naturalização ou de atentado contra a ordem constitucional e o Estado Democrático; e quando houver pedido expresso do cidadão à autoridade competente, desde que ele não fique sem pátria alguma (apátrida). Relatora da proposta na Câmara, a deputada Bia Kicis (PL/DF) afirmou que a mudança constitucional beneficiará milhões brasileiros que moram fora do País.

Divórcio no Brasil – da impossibilidade à rapidez e festa

Já se realizaram no país mais de 1 milhão de divórcios extrajudiciais, mecanismo que reduz o tempo de processo de cerca de dois anos para apenas um dia. Em cartaz nos cinemas brasileiros, o filme *Ângela* trouxe um lembrete à tona: até bem pouco tempo atrás, era extremamente difícil para uma mulher separar-se de seu marido. Essa foi uma das violências sofridas pela protagonista da história, a socialite Ângela Diniz: seu assassinato pelo então companheiro em 1976, aos 32 anos, desencadeou uma série de protestos feministas.

Cartórios registram mais de mil escrituras sobre Direitos Digitais em SP

Conhecidos tecnicamente como Escrituras Declaratórias ou Diretivas Antecipadas de Vontade (DAVs), os estes atos vêm se tornando cada vez mais comuns nos Tabelionatos brasileiros. De acordo com o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), em SP, nos últimos três anos foram mais de mil atos desta natureza e mais de 115 nos primeiros sete meses de 2023. As DAVs envolvem a proteção de direitos que vão desde o acesso às senhas e códigos de redes sociais, muitas vezes de canais de influenciadores monetizados por plataformas digitais, até pessoas que desejam preservar os direitos de voz ou imagem em caso de algum acontecimento inesperado.



Corregedoria Nacional publica consolidação de normas para serventias extrajudiciais

A Corregedoria Nacional de Justiça publicou no dia 1º de setembro o Código Nacional de Normas – Foro extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra). O documento reúne todos os provimentos editados pelo órgão referentes aos serviços notariais e registrais. O intuito é facilitar a consulta, a essas regras, para delegatários e delegatárias, magistrados e magistradas, demais profissionais do Direito e da sociedade em geral e contribuir com a segurança jurídica dos atos praticados pelas serventias extrajudiciais. Formalizado no Provimento n. 149/2023, o Código está dividido de forma temática, num total de 555 artigos. Na parte geral, são apresentados cinco livros: do Regime Jurídico Administrativo; da Interação Interinstitucional; do Acervo das Serventias; da Organização Digital dos Serviços; e dos Emolumentos nos Serviços Notariais e Registrais. Também são cinco livros na Parte Especial, que trazem as regras para o Tabelionato de Protesto; o Registro de Títulos e Documentos e o Registro Civil das Pessoas Jurídicas; o Registro de Imóveis; o Tabelionato de Notas; e o Registro Civil das Pessoas Naturais. As disposições finais e transitórias foram registradas no Livro Complementar.



Inovação Notarial – Smart Escrituras será tema da I Mesa Redonda do XXV Congresso Notarial Brasileiro

O notariado brasileiro está prestes a entrar em uma nova era de inovação e digitalização com o XXV Congresso Notarial Brasileiro. O evento vai acontecer entre os dias 8 a 10 de novembro em Brasília, no hotel Royal Tulip, e coincide com o Encontro Mundial do Notariado, e promete ser um marco para a profissão, trazendo as mais recentes inovações no campo dos atos notariais digitais. Além de Daniel Paes de Almeida, o painel que terá como tema principal as Smarts Escrituras contará com a expertise de outros profissionais renomados, incluindo Osny da Silva Filho, professor do curso de Direito da Fundação Getúlio Vargas, Alexandre Kassama, diretor do CNB/SP, e o Desembargador Carlos Alves Traga do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



STF analisa regime de bens em casamento de maiores de 70 anos

No dia 18 de outubro, o STF iniciou julgamento que analisa a constitucionalidade do regime da separação obrigatória de bens no casamento de pessoas maiores de 70 anos e a aplicação dessa regra às uniões estáveis. A matéria é objeto do ARE 1.309.642, que teve a repercussão geral reconhecida pelo plenário (Tema 1.236). Na primeira parte da sessão, ocorreram as sustentações orais das partes interessadas e, em seguida, o processo foi suspenso devido ao novo formato de julgamento da Corte, inaugurado no mesmo dia. Nesta nova dinâmica, haverá um intervalo de tempo entre a apresentação dos argumentos dos advogados e os votos dos ministros. Com isso, a análise do tema será retomada em data ainda não definida, com o voto do relator, ministro Luís Roberto Barroso e dos demais ministros.

Entidades extrajudiciais paulistas promovem Coquetel de Confraternização com aprovados do 12º Concurso Público de SP

Noite foi marcada por muita celebração entre novos titulares que se reuniram após a Sessão de Escolha na CasatuaBr, no Jardim Paulista

No dia 5 de outubro, os candidatos aprovados no 12º Concurso Público de Provas e Títulos de São Paulo receberam das entidades extrajudiciais paulistas uma noite de muita celebração. Após participarem da Sessão de Escolha durante o período da manhã e tarde, os novos delegatários se reuniram na CasatuaBr, no Jardim Paulista, para comemorarem o ingresso na atividade extrajudicial.

O Coquetel de Confraternização foi promovido pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp), a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São

Paulo (IEPTB/SP) e o Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg/SP).

Em clima leve e de descontração, o Coquetel de Confraternização contou com a presença de membros do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, diretores e presidentes de associações extrajudiciais paulistas, além, claro, dos novos titulares.



“Estou muito feliz em participar dessa confraternização para todos os tabeliães e registradores que estão ingressando na atividade ou então fazendo remoção agora no concurso. Esse é o momento de união e de se conhecer”, disse o presidente do CNB/SP, Daniel Paes de Almeida. “É fundamental para o futuro da atividade estarmos cada vez mais próximo e unido, desempenhando um trabalho conjunto, que certamente será muito mais eficiente para a sociedade”, afirmou.

“Estamos aqui para dar boas-vindas aos novos colegas. É muito importante essa vida que vai ser iniciada com a nova serventia, portanto, o evento é uma forma de celebrar essa conquista!”, disse George Takeda, presidente da Anoreg/SP.

O presidente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos de São Paulo, desembargador Walter Barone, também compareceu ao Coquetel de Confraternização.

“Estamos muito orgulhosos de termos encerrado os trabalhos depois de um longo percurso. Hoje estamos com a sensação de dever cumprido. Desejamos a todos os candidatos aprovados, que hoje escolheram suas delegações, que tenham muito sucesso nas novas funções”, finalizou.

12º CONCURSO DE CARTÓRIO

A banca do concurso, também chamada de Comissão Examinadora, foi formada pelos desembargadores Walter Rocha Barone (presidente) e Francisco Antonio Bianco Neto (suplente); juízes Vivian Labruna Catapani, Teresa de Almeida Ribeiro Magalhães, Carlos Henrique André Lisboa e Luciana Carone Nucci Eugênio Mahuad (suplente); representantes do Ministério Público, Patrícia Moraes Aude e Nilton Belli Filho (suplente); representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, José Roberto

Pirajá Ramos Novaes e Wilson Levy Braga da Silva Neto (suplente); registradores Sérgio Jacomino* e Daniela Rosário Rodrigues (suplente); e tabeliães Ubiratan Pereira Guimarães e Ana Paula Frontini (suplente).

O 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo teve 6.664 inscritos, com 219 serventias disponíveis – 145 para provimento e 74 para remoção.

*Na ocasião, o 5º Registrador de Imóveis de São Paulo recebeu uma pequena homenagem da Comissão Examinadora do Concurso e os aprovados presentes tiveram uma de suas obras autografadas sorteadas.

Veja a lista das unidades/comarcas escolhidas por cada candidato aprovado no 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registros do Estado de São Paulo:



DESTAQUE

COMARCA	UNIDADE EXTRAJUDICIAL	CANDIDATO INVESTIDO
Águas de Lindóia	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Felipe Antonio Abreu Mascarelli
Agudos	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Antonio Braide Serafim
Agudos	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Joao Paulo Martins Magalhaes
Americana	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Fernando Escrivani Stefaniu
Americana	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Andre Luiz Pancioni
Andradina	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Diogo Soares Cunha Melo
Andradina	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica (SUB JUDICE)	Matheus Silva de Freitas
Aparecida	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Christiana Bastos Rangel de Araujo
Apiá	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Chapéu	Permanece vaga
Apiá	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itapirapuã Paulista	Permanece vaga
Araçatuba	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio do Aracanguá	Rodrigo Blum
Assis	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Joao Batista Schutz
Assis	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Florínea	Grazia Stefania Delli Carri
Atibaia	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Marcelo Puccini Caminha Filho
Auriflama	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Permanece vaga
Bananal	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Aline Vieira Pipino de Freitas
Bananal	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arapeí	Fernanda Caraline de Almeida Carvalhal
Bariri	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Ricardo Nemes de Mattos
Barretos	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Fabio Fernando Jacob
Barretos	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede	Maria Cristina Jamal Rimoli
Barueri	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval	Renata Ramos Carrara Pereira
Bauru	2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Cesar Augusto di Natale Nobre
Bauru	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avai	Eduarda Caroline Barone
Bilac	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Piacatu	Daniela Lippe Pasquarelli
Birigui	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Guilherme Streit Carraro
Birigui	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Clementina	Keyla Simone Lopes de Oliveira da Costa
Boituva	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iperó	Albert Silva Rodrigues
Bragança Paulista	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Vargem	Francyer Moreira Alves
Brotas	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Lenise Friedrich Faraj
Buri	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede	Ligia Maria Silva Quaresma
Buritama	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Luis Alfredo Pontes Ramos
Buritama	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Planalto	Permanece vaga
Caçapava	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Anna Carolina Klettinguer Sartorio
Caieiras	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede	Glauca De Carvalho Schmidt
Cajamar	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jordânia	Fabiane Queiroz Mathiel Dottore
Campinas	3º Oficial de Registro de Imóveis	Fernanda Loures de Oliveira
Cananéia	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ariri	Permanece vaga
Cândido Mota	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Wellington Batista Lourenco
Capital	1º Tabelião de Notas	Renata Coelho Padilha
Capital	3º Tabelião de Notas	Lucas dos Santos Pavione
Capital	8º Tabelião de Notas	Rafael Gil Cimino
Capital	24º Tabelião de Notas	Nubia Mara Pereira Barbosa
Capital	2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos	Alexandre Augusto Arcaro
Capital	6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos	Ricardo Rage Ferro
Capital	7º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos	Marcos Claro da Silva
Capital	10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Thiago Pedro Pagliuca dos Santos
Capital	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia	Bianca Caroline Luzente
Capital	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito - Aclimação	Jamille Morais De Siqueira
Capital	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba	Deborah Ciocci
Capital	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases	Soraya Pina Bastos
Capital	12º Tabelião de Notas	Sandro Maciel Carvalho
Capital	25º Tabelião de Notas	Leticia Araujo Faria
Capital	4º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos	Andre Dechichi Grossi
Capital	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito - Cambuci	Leticia Araujo Ferreira
Capital	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis	Andre Machado de Souza

COMARCA	UNIDADE EXTRAJUDICIAL	CANDIDATO INVESTIDO
Capital	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito - Pari	Carolina Moura De Almeida Bueno
Caraguatatuba	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Aline Alves de Mello Sisterolli
Carapicuíba	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Luciano Jose Machado do Amorim
Carapicuíba	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Christiane Gonzalez Hepner
Cardoso	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Bruna Michely Tavares
Catanduva	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Daniel Araujo Faria
Colina	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Permanece vaga
Colina	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Victor Novais Buriti
Conchas	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Jonas Matias Fagundes
Cruzeiro	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Livia Cardoso Leite da Silva
Cubatão	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Marcelo Antunes Gomes
Descalvado	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Juliana Christovam Joao
Diadema	Tabelião de Protesto de Letras e Títulos	Rodrigo Pacheco Fernandes
Duartina	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Mathias Foletto Silva
Duartina	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Beatriz Luiza Goedert de Campos
Duartina	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cabrália Paulista	Emil Silva
Eldorado	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Permanece vaga
Eldorado	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Anselmo Cezare Filho
Eldorado	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iporanga	Permanece vaga
Espírito Santo do Pinhal	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Mauricio Da Silva Lopes Filho
Espírito Santo do Pinhal	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Lucas Nicolatti Alves Pinto
Estrela d'Oeste	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Rodrigo Fonseca Ribeiro
Estrela d'Oeste	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Victor Volpe Albertin Fogolin
Fartura	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Permanece vaga
Franca	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede	Ivy Helene Lima Pagliuso
Getulina	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Permanece vaga
Getulina	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaimbé	Permanece vaga
Guaratinguetá	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede	Fernanda Stange Driussi
Guaratinguetá	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Luis Ramon Alvares
Guariba	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pradópolis	Eliana Lorenzato Marconi
Guarujá	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vicente de Carvalho	Viviane Jacobsen Galacini del Rovere
Guarulhos	1º Tabelião de Notas	Flavia Moreira Guimaraes Pessoa
Ibiúna	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Antonieta Caetano Goncalves
Iepê	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede	Clarice Farias Oliveira
Iguape	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Soraia Ramos Coutinho
Iguape	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Rodrigo Canevassi Murakami
Indaiatuba	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Tatiana Galardo Amorim Dutra Scorzato
Ipaussu	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Permanece vaga
Ipuã	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Permanece vaga
Itapeva	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Branco	Fernando Henrique Rovere de Godoy
Itapira	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Beatriz Ponceano Nunes Buzatto
Itápolis	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Tiago Elias Barelli
Itararé	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Fernanda Rodrigues Ziotti Daher
Itatiba	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Lucas Furlan Sabbag
Ituverava	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Cristiano Feitosa Mendes
Jaboticabal	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taiúva	Alexandre Luiz Lucco
Jaboticabal	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Córrego Rico	Joao Camilo Rodrigues de Oliveira
Jacupiranga	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Turvo	Permanece vaga
Jales	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pontalinda	Permanece vaga
Jales	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mesópolis	Permanece vaga
Jundiá	4º Tabelião de Notas	Henrique Resende Siqueira
Juquiá	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Murilo Leone Casadei
Laranjal Paulista	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Nathalia Mansur dos Reis
Lençóis Paulista	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Maisa del Valle da Silva

DESTAQUE

COMARCA	UNIDADE EXTRAJUDICIAL	CANDIDATO INVESTIDO
Lençóis Paulista	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Borebi	Rafael Pitton
Limeira	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iracemópolis	Paula Mafra Nunes Leite
Lucélia	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pracinha	Maria Fernanda Butarelo Toffoli
Macaubal	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede	Lana Keiko Takau Elias Estecio
Macaubal	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sebastianópolis do Sul	Jacob Rosier Moro Dutilh
Mairinque	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Danilo Sanchez Pacheco
Maracá	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Permanece vaga
Martinópolis	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Pedro Italo da Costa Bacelar
Mirandópolis	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Permanece vaga
Mirandópolis	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaraçai	Gabriella Sucolotti Gastmann
Mococa	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Pedro Augusto de Souza Brambilla
Mococa	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Mariana Bolliger Maniglia Lagazzi
Mogi das Cruzes	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Daniel Ramella Munhoz
Mogi das Cruzes	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Taiaçupeba	Daniel Feres Ribeiro
Mogi Guaçu	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Joao Alberto Pizarini Junior
Mogi Mirim	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Aline Dias de Franca
Monte Aprazível	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Cassia Sabrina Rasche Carneiro
Monte Azul Paulista	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Carlos Eduardo Almeida Martins de Andrade
Monte Azul Paulista	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Nathana Michelin
Nhandeara	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gastão Vidigal	Guilherme Linhares de Freitas
Nhandeara	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Luzitânia	Permanece vaga
Novo Horizonte	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Estela Luisa Carmona Teixeira
Olímpia	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Flavio Gabriel Guilarducci Cerqueira
Olímpia	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cajobi	Milena Ceze Gulla Hatanaka
Osvaldo Cruz	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parapuã	Anna Correa Pinto
Ourinhos	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Salto Grande	Isaias Lopes da Silva Junior
Pacaembu	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Gustavo Rodrigues dos Santos Lima
Palmeira d'Oeste	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Permanece vaga
Palmeira d'Oeste	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Aparecida D'Oeste	Renato Fernandes Sime de Castro Fassa
Palmeira d'Oeste	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Francisco	Permanece vaga
Palmital	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ibirarema	Pedro Henrique Nascimento de Abreu
Paraguaçu Paulista	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Borá	Victor Hugo Cunha Silva
Paraguaçu Paulista	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Tatiane Keunecke Brochado
Paraguaçu Paulista	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lutécia	Permanece vaga
Paraibuna	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Joel Linden Henrichs
Paranapanema	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede	Paulo Fernandes Veri Marques
Patrocínio Paulista	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itirapuã	Sarah Lara Alves Martins
Paulo de Faria	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Orindiúva	Daniel Oliveira Ribeiro
Pederneiras	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Boracéia	Marianne de Franca Haramura Giglio
Pedreira	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Felipe de Souza Pinto
Penápolis	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Luiziânia	Fabio Bueno Filho
Penápolis	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avandava	Permanece vaga
Penápolis	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barbosa	Leticia Main Netto
Pereira Barreto	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Suzanópolis	Sandra Regina Masson Brito
Piedade	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tapiraí	Priscila Domingues Mendes de Oliveira
Pilar do Sul	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Fabio Jose de Almeida Gomes Pinheiro
Pindamonhangaba	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Caetana Ferreira Batista
Pindamonhangaba	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Permanece vaga
Pindamonhangaba	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Moreira Cesar	Clecio Romero Pereira
Piracicaba	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Saltinho	Alessandra Domingues Bosqueiro
Piraju	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Timburi	Matheus Bergonzini
Piraju	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Óleo	Fabiano Jose de Oliveira Silva
Pirajuí	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Balbinos	Permanece vaga
Pirajuí	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Diego Rodrigues da Silva
Pirapozinho	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sandovalina	Permanece vaga
Pirapozinho	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Rodrigo Paulucci Santos

COMARCA	UNIDADE EXTRAJUDICIAL	CANDIDATO INVESTIDO
Pirapozinho	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Narandiba	Permanece vaga
Pitangueiras	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Julia Pinheiro de Lacerda
Presidente Venceslau	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Marabá Paulista	Edilia Gama Pimentel
Quatá	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Permanece vaga
Quatá	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de João Ramalho	Fabio Junior Neves da Silva
Queluz	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Permanece vaga
Regente Feijó	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Joao Carneiro Duarte Neto
Registro	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sete Barras	Rebeca Aparecida Castro de Melo
Ribeirão Bonito	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Permanece vaga
Ribeirão Bonito	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Rodrigo Oppitz Alves
Ribeirão Pires	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Fino Paulista	Erwin Rodrigues Ricci
Ribeirão Preto	1º Tabelião de Notas	Hermes Wagner Betete Serrano
Rio Claro	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Dimitri Fernandes
Salto	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Marcos Nassar
Santa Adélia	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Mena Silva Cruz
Santa Branca	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Ana Luiza Campos Silva de Siqueira
Santa Branca	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Bruno Eduardo Albertin Silva
Santa Cruz do Rio Pardo	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Espírito Santo do Turvo	Isabella Janeiro Nicolau
Santa Fé do Sul	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia	Permanece vaga
Santana de Parnaíba	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus	Gabriel Meira Nobrega de Lima
Santana de Parnaíba	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Rodrigo da Costa Dantas
Santo André	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede	Diogo Ricardo Goes Oliveira
Santo André	1º Tabelião de Notas	Thomas Nosch Goncalves
Santo André	3º Tabelião de Notas	Lara Lemucchi Cruz Moreira
São Bento do Sapucaí	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Aleson Menon
São Bento do Sapucaí	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Cecilia da Costa Luz Lourenco Pacheco
São Caetano do Sul	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Fredison Capeline
São Caetano do Sul	1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Lucas da Silva Peres
São João da Boa Vista	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Rodrigo Feracine Alvares
São José do Rio Preto	1º Tabelião de Notas	Leandro Utiyama
São José dos Campos	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Eugênio de Melo	Isadora Barbosa Silva
São José dos Campos	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato	Wilson Coelho Mendes
São Luiz do Paraitinga	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Artur Silva de Aguiar
São Manuel	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Permanece vaga
São Manuel	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Andre Luiz Marcelo Silva
São Manuel	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pratânia	Lhais Navarro Hamid
São Miguel Arcanjo	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Luis Marcelo Theodoro de Lima Junior
Serra Negra	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Luciano Carlos Moroti Crotti Peixoto
Serrana	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Luis Guilherme Pimentel e Pereira
Sertãozinho	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Giulliano Tozzi Coelho
Sorocaba	2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Lorruane Matuszewski Machado
Suzano	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Clarissa do Nascimento Ortiz Jayme
Tambaú	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Guilherme de Oliveira Borges
Tanabi	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cosmorama	Luiza Dias Seghese
Tanabi	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Gabriele Angelucci Carvalho
Taquaritinga	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica	Lucas Martins de Oliveira
Tatui	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos	Marcus Resende Neves Guimaraes
Teodoro Sampaio	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Euclides da Cunha Paulista	Permanece vaga
Tupi Paulista	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Virginia Farias Bastos Mendonca
Tupi Paulista	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monte Castelo	Permanece vaga
Tupi Paulista	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Guataporanga	Thiago Assadi Todo
Valparaíso	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Permanece vaga
Valparaíso	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bento de Abreu	Jose Thomaz Cunha Gervasio de Oliveira
Viradouro	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	Renata Terra Manzan

JORNADA

 NOTARIAL
DA FAMÍLIA



I Jornada Notarial da Família

reúne cartórios do estado para esclarecer dúvidas e auxiliar a população

Primeira edição do evento engajou tabeliães, escreventes e auxiliares de diversas cidades em prol da informação



No dia 30 de setembro, ocorreu a primeira edição da Jornada Notarial da Família no estado de São Paulo e também em todo o território nacional. O evento que ocorreu na capital, no Conjunto Nacional, foi coordenado e organizado pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) em parceria com o Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF) e o apoio da União Internacional do Notariado (UINL).

O objetivo foi oferecer orientação jurídica gratuita às comunidades locais, beneficiando centenas de pessoas em diversas regiões do estado de São Paulo e do Brasil. Atendimentos “tira-dúvidas”, visitas técnicas, panfletagens, palestras especiais e encontros com advogados e estudantes foram algumas das diversas atividades realizadas. Certificados Digitais e-Notariado também foram emitidos a fim de prover garantia de segurança jurídica online, além de instru-

ções de como fomentar a inclusão digital de cidadãos e profissionais do Direito e do Mercado Imobiliário.

Os notários e escreventes dos tabelionatos de notas estiveram disponíveis para oferecer atendimento pessoal e gratuito, com foco em orientar a população sobre a segurança jurídica proporcionada pelos atos notariais no contexto familiar.



Presente no evento paulista, a presidente do CNB/CF, Giselle Oliveira de Barros, destacou a importância do evento para estreitar laços com a população. “Agradeço a população, não só aqui de São Paulo, mas de todos os pontos do Brasil onde a realizamos a Jornada. E que vocês saibam que nós vamos continuar este trabalho, é o primeiro de uma série que vamos fazer aos longos dos próximos meses e anos, para que as pessoas venham até nós e tenham esse acesso mais facilitado”, afirmou.

A 22ª tabeliã de Notas de São Paulo e diretora do CNB/SP, Ana Paula Frontini, enalteceu o engajamento dos tabeliães e ressaltou a importância do projeto. “Com este movimento, que surge de uma diretriz mundial em prol da conscientização da população, é possível levar informação ao cidadão que muitas vezes não sabe da importância do ato notarial, ou não conhece a via extrajudicial como alternativa para divórcios e inventários, por exemplo. É um modo dos cartórios de notas reforçarem a presença capilarizada

da atividade e se aproximarem dos cidadãos em suas regiões”, explicou.

O professor de Direito Civil da FDUSP, José Fernando Simão, em nossa plataforma de cursos online – Centro de Estudos Notariais “Toda a atividade que tem o caráter público, também tem uma função social – muito mais que os particulares – porque, afinal, o poder público tem o dever de educar, o dever de cuidar do cidadão no seu sentido mais amplo, e o que os tabeliães hoje estão



fazendo é dar densidade e efetividade a esse dever”, explicou. “A ideia de um dever que não está na lei mas que é incorporado por um grupo de pessoas é muito mais interessante do que o que eu cumprio porque a lei manda, que é o dever social. E o dever social espelha atitudes absolutamente brilhantes como essa, num espaço público em São Paulo, com grande visibilidade – você chama pessoas para conhecerem, entenderem e exercerem seus direitos”, complementou.

O docente ainda elogiou o e-Notariado como sendo uma ferramenta extremamente democrática nos tempos atuais. “Você pode estar preso no trânsito e lavrar uma procuração – isso é de uma beleza ímpar”, pontuou. Entre os seus alunos, contou que disparadamente o cartório está entre o órgão auxiliar da Justiça com mais credibilidade. Portanto, a Jornada deu densidade e efetividade a uma função pública e ao dever social.

A secretária municipal de segurança urbana,

Elza Paulina de Souza, também prestigiou a I Jornada Notarial da Família no Conjunto Nacional. “Muitas vezes deixamos de fazer as coisas por falta de informação, falta de opção e essa é uma oportunidade para que as pessoas venham conhecer o trabalho e, mais do que isso, se beneficiar da oportunidade que está sendo ofertada aqui. São bastante opções: desde regularizações de imóveis, até regularização de uniões, até com relação à família, patrimônio. É muito importante e fortalece não só quem proporciona mas também quem recebe o serviço”, analisou.



A secretária de gestão do município de São Paulo, Marcela Arruda, considerou a realização do evento de extrema relevância. “Para a população o acesso à informação, à Justiça, é extremamente necessário. Os esclarecimentos passam por questões que vão desde testamentos, divórcios, regularização patrimonial e imobiliária... Daqui tem os encaminhamentos para cartórios. Às vezes as pessoas não têm o

tempo de ir até o cartório físico, então ter um espaço como esse que o cartório vai até as pessoas num espaço público é sim de grande importância”, defendeu.

A defensora pública Renata Gonçalves, representando o Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo, Florisvaldo Fiorentino Jr., salientou o apoio da Defensoria à ação do Colégio Notarial. “É uma iniciativa

muito importante de educação e direitos para a população, já que incentiva a resolução extrajudicial de conflitos, aproximando a população para conhecer quais são as medidas possíveis para serem solucionadas extrajudicialmente”, explicou. “O objetivo é aproximar sempre a população do sistema de Justiça. Parabenizamos bastante a iniciativa e nos disponibilizamos em contribuir em todo tipo de políticas



“

“Toda a atividade que tem o caráter público, também tem uma função social – muito mais que os particulares – porque, afinal, o poder público tem o dever de educar, de cuidar do cidadão no seu sentido mais amplo, e o que os tabeliães estão fazendo hoje é dar densidade e efetividade a esse dever

José Fernando Simão

”

públicas que visem fortalecer os direitos do cidadão aqui no estado de São Paulo, principalmente”.

Um dos pontos destacados durante a Jornada Notarial em todo país foi a crescente tendência de casais brasileiros optarem por viver juntos sem formalizar a união por meio do casamento. Embora seja comum, muitas vezes expõe as partes

a riscos significativos, incluindo ações judiciais contestando bens, disputas por pensão e herança, bem como dificuldades ao tentar incluir o companheiro em benefícios como planos de saúde e seguros de vida. Além disso, o evento focou em orientar os cidadãos sobre a regularização de moradias, abordando questões como a falta de escritura pública, um documento essencial para validação de transações imobiliárias.

Estima-se que cerca de 60% dos imóveis no Brasil apresentem algum tipo de irregularidade, colocando seus proprietários em risco de perder a propriedade ou enfrentar restrições ao utilizar o imóvel como garantia. O assessoramento fornecido durante a jornada ajudou os participantes a entenderem os passos necessários para regularizar suas propriedades e evitar problemas legais no futuro.

Jornada Notarial por SP

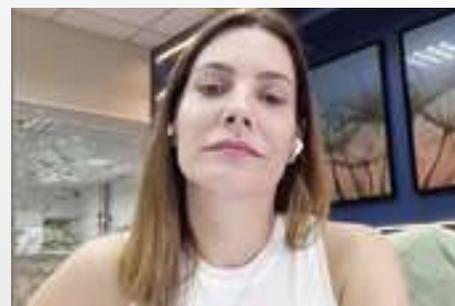
Durante todo o projeto, tabelionatos de todo o estado e País utilizaram a hashtag #jornadanotarialdafamilia, a fim de criar uma corrente de divulgação conjunta das ações. Os posts que utilizaram a hashtag podem ser vistos no site jornadadafamilia.com.br. As atividades realizadas por cada seccional podem ser consultadas em seus respectivos sites e redes sociais, mas o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) reuniu algumas das imagens que recebeu das ações realizadas em todo o estado. Veja ao lado:



2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Atibaia



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Mogi Mirim



2º, 5º e 6º Tabelionato de Notas de Santo André realizaram uma live no Instagram para tirar dúvidas dos usuários no dia da I Jornada Notarial da Família. “Foi muito interessante, e teve bastante interação com os usuários, que mandaram dúvidas e comentários”, declarou a 2ª Tabeliã de Notas de Santo André, Patrícia Moreira de Mello Cabral



2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto



Tabelião de Notas e Protesto de Paraguaçu Paulista



Registro Civil e Tabelionato de Notas em Morungaba



8º Tabelionato de Notas de Santos



Cartório de Ribeirão Grande



Conheça a Secretária Municipal de Segurança Urbana: **Elza Paulina de Souza**

A Secretária Municipal de Segurança Urbana, Elza Paulina de Souza, foi a primeira mulher e negra a ocupar o cargo de Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana. Formada em Fisioterapia e Filosofia e mestre em Cidades Inteligentes e Sustentáveis, ela ingressou na Guarda Civil Metropolitana por ocasião de sua criação em 1986, integrando a Primeira Turma do Corpo Feminino. Ao longo de sua carreira, atuou como coordenadora nos diversos programas da secretaria, foi Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana/SP e se destacou nas ações de enfrentamento à violência contra a mulher. Por conta de sua brilhante atuação, recebeu inúmeras premiações (veja ao lado). Em entrevista exclusiva ao *Jornal do Notário*, Elza Paulina de Souza, discorreu sobre a aproximação da Secretaria de Segurança Urbana com a atividade notarial, explicou como enxerga atualmente a disponibilidade de cursos e produção acadêmica voltada à atividade extrajudicial e opina sobre o que achou da I Jornada Notarial da Família, que ocorreu no dia 30 de setembro no Conjunto Nacional. “O futuro notarial, tendo em vista os avanços tecnológicos, não deixará de existir, mas, talvez, adeque-se a este. A exemplo de certidões com consulta online em tempo real, solicitações à distância e atendimentos remotos”, pontuou. “O notariado desempenha um papel fundamental na segurança do estado em vários aspectos, incluindo a segurança jurídica, a prevenção de fraudes, a promoção do ordenamento urbano e a garantia da confiabilidade de documentos e contratos”. Leia ao lado a entrevista na íntegra:



Jornal do Notário: *A Senhora poderia nos traçar um breve relato sobre a sua trajetória profissional?*

Elza Paulina de Souza: Elza Paulina de Souza (56 anos, mãe e avó), atual Secretária Municipal de Segurança Urbana, Primeira Mulher e Negra a ocupar o cargo de Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana, formada em Fisioterapia e Filosofia, Mestre em Cidades Inteligentes e Sustentáveis. Oriunda do interior do Estado de São Paulo (Marília) Ingressei na Guarda Civil Metropolitana por ocasião de sua criação em 1986, integrando a Primeira Turma do Corpo Feminino. Ao longo de sua carreira, atuou como coordenadora nos diversos programas da secretaria, foi Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana/SP – de 08/03/2019 à 31/12/2020 e se destacou nas ações de enfrentamento a violência contra a mulher. Foi condecorada com medalhas de honra ao mérito, recebeu Prêmio Excelência Mulher da Fraternidade Aliança Aca Laurência (2018); Prêmio VIVA – categoria Segurança e Justiça – Revista Marie Claire e Instituto Avon (2019); Título de Cidadã Paulistana pela Câmara Municipal de São Paulo (2020); Prêmio Mulheres que Fazem a Diferença 2021 pela Embaixada e Consulado dos Estados Unidos (2021); Troféu Raça Negra (2021) pela Afrobras.

Jornal do Notário: *De que forma a aproximação da Secretaria de Segurança Urbana com a atividade notarial pode ser interessante?*

Elza Paulina de Souza: Acredito que poderia ser uma aproximação interessante e benéfica de várias maneiras, pois ambos desempenham papéis cruciais na segurança e no ordenamento urbano, como por exemplo, através de capacitações diversas, considerando que a existência dos cartórios colabora com a celeridade para os cidadãos e, no



O maior dos desafios epistêmicos decorre da ideia de que o Direito se define pela solução de conflitos, e não pela promoção de entendimentos e acordos



mesmo sentido, colabora também com o estado. O futuro notarial, tendo em vista os avanços tecnológicos, não deixará de existir, mas, talvez, adeque-se a este. A exemplo de certidões com consulta online em tempo real, solicitações à distância e atendimentos remotos.

Jornal do Notário: *Hoje, diversas instituições de renome como a PUC, a Universidade Presbiteriana Mackenzie, a Damásio Educacional, a EPM, entre*

outras, oferecem cursos de extensão universitária em Direito Notarial. Como enxerga atualmente a disponibilidade de cursos e produção acadêmica voltada à atividade extrajudicial?

Elza Paulina de Souza: Importante, considerando que a produção acadêmica voltada à atividade extrajudicial tem sua importância a partir do momento em que diversos assuntos começam a ser resolvidos no próprio Cartório, ou seja, dispensa a atividade judicial e assim, confere mais celeridade as demandas da sociedade. Exemplos podem ser o divórcio consensual extrajudicial, o inventário extrajudicial... Então, vai no sentido de celeridade para a sociedade (que não precisa esperar o juiz decidir).

Jornal do Notário: *A senhora esteve presente na I Jornada Notarial da Família, que ocorreu no dia 30 de setembro no Conjunto Nacional. Qual foi a importância da realização desse evento na cidade de São Paulo neste tipo de formato?*

Elza Paulina de Souza: Proporcionar a população acessibilidade ao serviço, uma vez que muitas pessoas não possuem recursos e informações para regularizar sua situação.

Jornal do Notário: *Como a senhora enxerga o futuro do notariado para a segurança do estado? E para a população?*

Elza Paulina de Souza: O notariado desempenha um papel fundamental na segurança do estado em vários aspectos, incluindo a segurança jurídica, a prevenção de fraudes, a promoção do ordenamento urbano e a garantia da confiabilidade de documentos e contratos. À medida que o mundo evolui e novas tecnologias e desafios surgem, o futuro do notariado continuará a ser de grande importância para a segurança do estado, podendo passar por algumas mudanças e avanços. O mesmo vale para a população.

O “novo” Programa Minha Casa, Minha Vida da **Lei nº 14.620/23**

Olivar Vitale*

Nos últimos anos a legislação imobiliária vem sendo atualizada visando à adequação de institutos do direito à realidade e ao aprimoramento de ferramentas disponíveis ao operador do direito imobiliário.

Nesse sentido, a recém-publicada Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, reinseriu o Programa Minha Casa, Minha Vida (“PMCMV”) no sistema jurídico pátrio, bem como promoveu diversas alterações significativas na legislação imobiliária com o objetivo de modernizar e aprimorar o sistema habitacional.

A Lei nº 14.620/23 dispõe sobre o uso de assinatura eletrônica em compromissos de venda e compra, admitindo qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico. Ademais, a lei prevê a dispensa da assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

A lei estabelece ainda a possibilidade do uso de assinaturas eletrônicas nas modalidades avançada e qualificada em compromissos de venda e compra com caráter de escritura pública celebrados com instituições financeiras que atuem com crédito imobiliário autorizadas.

Já no que diz respeito aos compromissos de venda e compra firmados com incorporadores e loteadores, o presidente vetou dispositivo que previa o uso da assinatura eletrônica avançada, aprovada pelo Operador Nacional do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (ONSERP), e qualificada, nos termos da lei.

Outro item relevante da Lei 14.620/23 diz respeito à possibilidade de apresentação ao registro eletrônico de imóveis dos extratos eletrônicos relativos a bens imóveis produzidos pelas instituições financeiras que atuem com crédito imobiliário autorizadas a celebrar instrumentos com caráter de escritura pública.



Ademais, a Lei nº 14.620/23 alterou a Lei 6.766/79 para incluir dispositivos que tratam da possibilidade de constituição de patrimônio de afetação em loteamento, desde que seja averbado no Registro de Imóveis, bem como regramento concernente à instituição de comissão de representantes no loteamento. Não obstante a possibilidade da adoção do patrimônio de afetação em loteamento, a lei não fez previsão de possibilidade de adoção do RET.

Por fim, a dispõe sobre lotes urbanizados dotados da adequada infraestrutura (energia, água) e integrados ao Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como

traz incentivos à requalificação e retrofit de prédios degradados, não utilizados e subutilizados, localizados nas áreas centrais das grandes cidades brasileiras, priorizando os de pequeno porte, assim compreendidos aqueles com até 200 (duzentas) unidades habitacionais.

Em suma, o novo PMCMV estimula o desenvolvimento das atividades do setor da construção civil e aprimora as regras e ferramentas disponíveis ao operador do direito, trazendo maior segurança jurídica na celebração dos negócios imobiliários, bem como para redução do déficit habitacional.



*Olivar Vitale
é socio fundador do VBD Advogados,
além de Diretor Institucional, Diretor Estadual
de São Paulo e fundador do Ibradim

OBTENHA GANHOS OPERACIONAIS E REDUÇÃO DE CUSTOS COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI PARA CARTÓRIOS

NOTEBOOKS, DESKTOPS, SERVIDORES, STORAGES, SWITCHS
MACBOOKS, CHROMEBOOKS, TABLETS, EXTENSÃO DE GARANTIA



FALE CONOSCO >

(11) 93432-9517

(15) 3231-7799

Serviços de fiscalização de plataformas do Colégio Notarial são apresentados a corregedorias

Encontro online realizado entre entidade representativa dos notários e CNJ esclarece dúvidas e propõe novas sugestões para e-Notariado

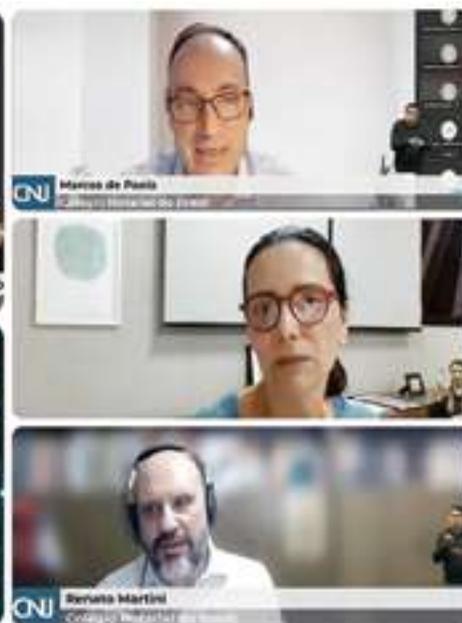
O debate sobre a ampliação dos acessos aos módulos de correção on-line pelas corregedorias dos tribunais de todo o país foi destaque na reunião temática destinada à apresentação dos serviços de fiscalização nas plataformas e-Notariado (e-Not) e da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), gerenciadas pelo Colégio Notarial do Brasil (CNB). O encontro, organizado pela Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) no dia 2 de outubro, rendeu sugestões e esclareceu dúvidas dos participantes.

A juíza auxiliar da Corregedoria Nacional Carolina Ranzolin destacou que a necessidade do aumento da adesão das corregedorias foi identificada a partir de uma conversa com o Colégio Notarial do Brasil, responsável pela administração da Censec e do e-Notariado. “Atualmente poucos tribunais utilizam o módulo de fiscalização. É importante acessar a plataforma e ver quais atos estão em atraso, por exemplo, sem a necessidade de presença física nos cartórios”, disse.

CENSEC

O diretor de Tecnologia do CNB, Marcos de Paola, apresentou as funcionalidades de duas das três plataformas de Serviços Notariais disponibilizadas, o e-Not e a Censec. O destaque foram os módulos de correção voltados para as corregedorias.

A Censec é dividida em quatro centrais de dados: Escrituras e procurações (CEP), Separação, Divórcio e Inventário (Cesdi), Testamentos (RCTO) e Sinais públicos (CNSIP). As corregedorias que ainda não têm acesso podem preencher o formulário de solicitação tanto da Censec quanto do e-Not. Para ingressar na plataforma da Central, é preciso dispor de um certificado digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que contém aba específica para uso das corregedorias.



As informações dos cartórios são atualizadas a cada 15 dias, já segmentadas por tipo, escrituras e procurações; separação, divórcio e inventário; e testamentos. “A organização dos dados facilita até mesmo uma cobrança por regime, de um modo consolidado. Já que é possível gerar relatórios que permitem notificar efetivamente os cartórios para a declaração dos atos”, explicou.

De acordo com De Paola, a ferramenta possibilita ainda a escolha de cartórios específicos com a informação imediata de todas as pendências. A plataforma mostra ainda a quinzena na qual foram reconhecidas essas pendências. “O ponto central da Censec é possibilidade de cobrança dos dados”, reforçou.

A Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados é obrigatoriamente integrada a todos os tabeliães de notas e de registro que praticam atos notariais. Os módulos de fiscalização, entre outros, estão previstos no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/ CNJ-Extra), criado com o Provimento nº 149/2023.

E-NOTARIADO

Já o e-Not traz informações amplas dos atos protocolares e extra protocolares, com recortes por cartórios, entre outros. No módulo Fluxo de Assinaturas, o tabelião insere a escritura, reconhece assinatura eletrônica e realiza a videoconferência. Cada ato realizado fica registrado para consulta e acompanhamentos posteriores. Os elementos que se referem à correção são separados por cartório, sendo permitido a seleção dos atos protocolares. O controle de selos pode ser feito pelas corregedorias por meio do acesso ao controle gerencial.

As autenticações digitais dos atos extra protocolares são verificadas no módulo Cenad, que autentica digitalmente um documento, realiza a verificação de sua autenticidade e controla os atos realizados.

Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Gislaine Oliveira de Barros, fez esclarecimentos adicionais sobre o panorama dos dados viabilizados pelo e-Not. “As corregedorias são ofertadas as informações de todos os atos eletrônicos. Os

atos físicos ainda não são disponibilizados pelo e-Not, mas há a expectativa de que essa migração também ocorra. Hoje, os atos notariais do e-Notariado representam 30% dos atos registrados em todo o Brasil”, lembrou.

SUGESTÕES

Representantes da corregedoria-geral de Goiás sugeriram ao CNB que seja oferecida uma interface de programação de aplicações (API) dos módulos de correição que possam ser integradas ao Sistema Extrajudicial Eletrônico, ferramenta desenvolvida pela corte goiana. Assegurado a todos os cartórios do estado, o sistema também realiza o monitoramento das atividades. Segundo os servidores, o funcionamento conjunto facilitaria a pesquisa de pendências por parte das serventias e eventual cobrança das corregedorias. Além

disso, acreditam, o acesso a essas informações se daria de maneira mais ágil.

Para Ranzolin, a possibilidade de ampliar o acesso por API, em vez da disponibilização apenas dos dados da plataforma em si, traria um ganho. A magistrada ressaltou os desafios da Corregedoria Nacional com o avanço de projetos como o do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), que moderniza e simplifica os procedimentos relativos aos registros públicos de atos e negócios jurídicos. “No mundo tecnológico, precisamos ter esses acessos para tornar mais efetivo o serviço tanto para o cidadão, quanto para o órgão fiscalizador, que são as corregedorias”, disse.

Durante a oficina foram esclarecidas ainda as principais dúvidas das corregedorias, que se concentraram em questões relacionadas ao

acesso. O consultor de tecnologia do CNB, Renato Martini, ressaltou que o certificado o ICP-Brasil é primeiro passo para entrar nas duas plataformas. “A admissão também exige um certificado que é o cadastramento periódico dos servidores destacados para o acompanhamento das correições”, esclareceu. Importante lembrar que tanto a Censec quanto o e-Not exigem o preenchimento de formulários distintos.

REUNIÕES TEMÁTICAS

A Corregedoria Nacional de Justiça vem realizando uma série de reuniões com o intuito de capacitar as corregedorias e garantir a plena utilização das funcionalidades correicionais das plataformas de notas e de registro. Todas as reuniões serão disponibilizadas no canal do CNJ no YouTube.

*Com informações retiradas do site do CNJ



VOCÊ CONHECE O PATRIMÔNIO QUE VAI ASSUMIR ?



NÓS PODEMOS TE AJUDAR!

SAIBA TUDO SOBRE
INVENTÁRIO FÍSICO DO IMOBILIZADO.

SAIBA MAIS
TEL: 11 2281-9007
CONTATO@PROPACAGES.COM.BR
WWW.PROPACAGES.COM.BR
@PROPACAGES1

CSM|SP: Apelação – Dúvida – Negativa de Registro de Escritura Pública de Inventário e Partilha – Dúvida que não está prejudicada – Insurgência integral aos óbices lançados pelo registrador – Ordem de indisponibilidade de bens que não afeta a transmissão causa mortis – Princípio da saisine – Inexistência de dúvida quanto à identidade das partes – Atendimento ao princípio da especialidade subjetiva – Dúvida improcedente – Recurso a que se dá provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1002386-66.2022.8.26.0114, da Comarca de Campinas, em que são apelantes CÉLIA JANES REIS e ANA PAULA REIS CÉU, é apelado 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPINAS.

ACORDAM, em Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: “Deram provimento, v u.”, de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores RICARDO ANAFE (PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA) (Presidente), GUILHERME GONÇALVES STRENGER (VICE PRESIDENTE), XAVIER DE AQUINO (DECANO), BERETTA DA SILVEIRA (PRES. DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO), WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI (PRES. DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO) E FRANCISCO BRUNO (PRES. SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL).

São Paulo, 29 de junho de 2023.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça e Relator

APELAÇÃO CÍVEL nº 1002386-66.2022.8.26.0114

APELANTES: Célia Janes Reis e ANA PAULA REIS CÉU

APELADO: 2º Oficial de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Campinas

VOTO Nº 39.031

Apelação – Dúvida – Negativa de Registro de Escritura Pública de Inventário e Partilha – Dúvida que não está prejudicada – Insurgência integral aos óbices lançados pelo registrador – Ordem de indisponibilidade de bens que não afeta a transmissão causa mortis – Princípio da saisine – Inexistência de dúvida quanto à identidade das partes – Atendimento ao princípio da especialidade subjetiva – Dúvida improcedente – Recurso a que se dá provimento.

Trata-se de apelação interposta por CÉLIA

JANES REIS e ANA PAULA REIS CÉU contra a r. Sentença (fls. 160/164), proferida pela MM.^a Juíza Corregedora Permanente do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campinas, que julgou prejudicada a dúvida suscitada ante a ausência de impugnação de todos os óbices ofertados.

A Nota de Exigência n.º 56.270 indicou como motivos de recusa do ingresso do título:

“Fica parcialmente reiterada a nota devolutiva anterior (n.º 55.796), expedida no âmbito da prenotação n.º 394.354, que segue abaixo reproduzida:

O presente título não obteve ingresso ao fólio imobiliário em razão das seguintes exigências:

Primeiramente, verifica-se há arquivado junto com as matrículas nº 52.332, 52.333, 52.376 e 52.377 mandado de indisponibilidade de bens e direitos de Rubens Reis, e mandado de levantamento de indisponibilidade da parte ideal dos imóveis de Célia Janes Reis, mantendo a indisponibilidade de Rubens, expedido pela 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga/SP, nos autos do Processo de Improbidade Administrativa nº 0009300-50.2006.8.26.0236. Portanto, para o registro do inventário e partilha necessário apresentar autorização judicial emitida nos autos do processo acima mencionado.

Superada a exigência acima, em atenção ao artigo 176, inciso II, 4, “a”, da Lei nº 6.015/73 e ao princípio da especialidade subjetiva, necessário:

a) Apresentar o RG de Celia Janes Reis desmaterializado mediante uso da CENAD ou em formato físico (cópia autenticada) na recepção da serventia, para averbação nas matrículas nº 52.332 e 52.333”.

Sustentam as recorrentes, em suma, que houve impugnação aos óbices ofertados. Afirmam que a indisponibilidade dos bens não constitui óbice ao registro da escritura pública de inventário e partilha eis que, com fulcro no Princípio da Saisine, a herança foi transferida à herdeira-filha, que assumirá, nos limites do patrimônio transferido, as dívidas do falecido. No mais, há possibili-

dade de transposição de dados constantes das matrículas nº 52.376 e 52.377 para as matrículas nº 52.332 e 52.333, sem qualquer risco na identificação da interessada, já que os documentos são dotados de fé pública e oriundos da mesma serventia registral.

A D. Procuradoria Geral de Justiça opina pelo não conhecimento do recurso ou, alternativamente, pelo não provimento (fls. 262/267).

É o relatório.

Cuida-se de registro de escritura pública de inventário e partilha lavrada perante o 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ibitinga, no Livro n.º 464, págs. 221/228, datada de 29 de setembro de 2021, em que figurou como inventariado Rubens Reis, como viúva meeira Célia Janes Reis e como herdeira Ana Paula Reis Céu, tendo por objeto os imóveis matriculados sob n.º 52.332, 52.333, 52.376 e 52.377.

Em suma, funda-se a recusa do Registrador na existência de ordem de indisponibilidade dos bens do falecido Rubens Reis, bem como na necessidade de apresentação do RG da viúva meeira Célia Janes Reis, desmaterializado mediante uso da CENAD ou em formato físico (cópia autenticada) para averbação nas matrículas n.º 52.332 e 52.333 em atenção ao princípio da especialidade subjetiva.

Suscitada a dúvida, foi julgada prejudicada ante a ausência de impugnação da integralidade dos óbices ofertados (fls. 160/164).

O recurso comporta provimento.

De proêmio, importa consignar que a dúvida não se encontra prejudicada.

É dos autos que houve impugnação aos dois óbices remanescentes (nota devolutiva n.º 56.270)

No que concerne à indisponibilidade dos bens do falecido Rubens Reis, cuidaram as recorrentes de pontuar que não constitui óbice ao registro da escritura pública de inventário e partilha eis que, com fulcro no Princípio da Saisine, a herança foi, de pronto, transferida à herdeira-filha, que assumirá, nos limites do patrimônio transferido, as dívidas do de cujus.

No mais, houve insurgência quanto à exigência de apresentação do RG da viúva meeira Célia Janes Reis ao argumento de que há identificação da parte e os dados pessoais já constantes das matrículas nº 52.376 e 52.377 podem ser transportados para as de nº 52.332 e 52.333.

Pois bem.

Consoante informado pelo Oficial Registrador as ordens de indisponibilidade dos bens do falecido Rubens Reis não estão averbadas nas matrículas teladas porque, à época, inexistente previsão legal. Foi, então, realizado o bloqueio dos bens, no Livro próprio nº 24, em 04 de dezembro de 2002, e foi arquivada a certidão expedida pela Serventia juntamente com as matrículas nº 52.376, 52.377, 52.332 e 52.333.

A ordem de indisponibilidade não impede o registro pretendido.

Conforme dispõe o artigo 1.784 do Código Civil a transmissão dos bens aos herdeiros se dá no momento do óbito, sendo o processo de inventário apenas o meio pelo qual se dá a partilha dos bens.

“Art. 1.784. Aberta a sucessão, a herança transmite-se, desde logo, aos herdeiros legítimos e testamentários”.

O registro da partilha não é, pois, indispensável para comprovar a propriedade – que é transferida aos herdeiros imediatamente após a abertura da sucessão (saisine).

Como nos ensina Caio Mario da Silva Pereira:

“A abertura da sucessão dá-se com a morte, e no mesmo instante os herdeiros a adquirem. Em nenhum momento, o patrimônio permanece acéfalo. Até o instante fatal, sujeito das relações jurídicas era o de cujus. Ocorrida a morte, no mesmo instante são os herdeiros. Se houver testamento, os testamentários; em caso contrário, os legítimos. Verifica-se, portanto, imediata mutação subjetiva. Os direitos não se alteram substancialmente. Há substituição do sujeito. Subrogação pessoal pleno iure. É o sistema, aliás, predominante nos países de espírito latino”.

Neste sentido é a recente decisão do C. Superior Tribunal de Justiça:

“CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. DIREITO

SUCESSÓRIO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. QUESTÃO EFETIVAMENTE ENFRENTADA. PRINCÍPIO DA SAISINE. TRANSFERÊNCIA IMEDIATA DA PROPRIEDADE DOS BENS DO FALECIDO AOS HERDEIROS. COPROPRIEDADE DO TODO UNITÁRIO INTITULADO HERANÇA. INDIVISIBILIDADE E CONDOMÍNIO ATÉ A PARTILHA. INDIVISIBILIDADE APÓS A PARTILHA. POSSIBILIDADE. BENS PARTILHADOS EM FRAÇÕES IDEIAS DOS BENS. COPROPRIEDADE DOS HERDEIROS SOBRE AS FRAÇÕES IDEIAS. PRÉVIO REGISTRO DO TÍTULO TRANSLATIVO COMO CONDIÇÃO DA AÇÃO DE DIVISÃO OU EXTINÇÃO DO CONDOMÍNIO. INADEQUAÇÃO. FINALIDADE DO REGISTRO. PRODUÇÃO DE EFEITOS EM RELAÇÃO A TERCEIROS E VIABILIZAÇÃO DE ATOS DE DISPOSIÇÃO PELOS HERDEIROS. DISPENSABILIDADE PARA A COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS HERDEIROS. APELAÇÃO JULGADA POR FUNDAMENTO DISTINTO DOS ALEGADOS PELA PARTE. ARGUMENTOS SUSCITADOS PELA PARTE DESCONSIDERADOS NO ACÓRDÃO E NÃO REITERADOS NAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO ESPECIAL. INOCORRÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL PREJUDICADO.” [1]

Disto decorre, pois, que o registro do domínio em nome do sucessor tem mero caráter declarativo uma vez que a real transferência é antecedente e já se consolidou com a morte do autor da herança.

A indisponibilidade, portanto, continuará em vigor, produzindo todos os seus efeitos até contra-ordem do Juízo competente.

Em outras palavras, a transmissão da propriedade ocorre ex vi legis, não havendo qualquer ato de disposição da propriedade impedido pela ordem de indisponibilidade.

O bem permanecerá indisponível, mas registrado em nome do sucessor do autor da herança, sem que, desse modo, haja qualquer prejuízo acerca para a indisponibilidade inscrita.

Ultrapassado, assim, o primeiro óbice, tampouco se sustenta a segunda exigência.

Ao Oficial Registrador cabe a qualificação dos títulos que lhes são apresentados para evitar a prática de atos atentatórios aos princípios básicos do direito registral ou que tornem insegura e não concatenada a escrituração.

A finalidade do princípio da especialidade subjetiva é identificar, individualizar, aquele que está transmitindo ou adquirindo algum tipo de direito no registro de imóveis, tornando-o inconfundível com qualquer outra pessoa.

A falta da qualificação das partes violaria o princípio da segurança jurídica que norteia os atos registrários, uma vez que gera a ocorrência de dúvida em relação a real identidade deles.

Contudo, é preciso bem aquilatar o sentido e a extensão do referido princípio.

Verifica-se das matrículas nº 52.376, 52.377, 52.332 e 52.333 que a viúva meeira Célia Janes Reis está qualificada com o CPF nº 005.719.418-18, o qual coincide com o número lançado no título levado a registro (fls. 11/18).

Há, portanto, plena identificação da parte, em atenção ao princípio da especialidade subjetiva e o disposto no art. 176, da Lei nº 6.015/73, in verbis:

“Art. 176: O Livro nº 2 – Registro Geral – será destinado, à matrícula dos imóveis e ao registro ou averbação dos atos relacionados no art. 167 e não atribuídos ao Livro nº 3.

§ 1º A escrituração do Livro nº 2 obedecerá às seguintes normas: (...)

4) o nome, domicílio e nacionalidade do proprietário, bem como:

a) tratando-se de pessoa física, o estado civil, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ou do Registro Geral da cédula de identidade, ou à falta deste, sua filiação;

Assim, eventual averbação do número do RG poderá se dar oportunamente sem que isso constitua óbice ao pretendido registro do título.

Finalmente, observada a ordem de prioridade, deverá ser procedida a prenotação e a consequente averbação a que se refere o decisum copiado às fls. 258.

Por essas razões, pelo meu voto, dou provimento ao recurso, julgando improcedente a dúvida.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça e Relator

Da base de cálculo do ITCMD em relação a imóvel rural localizado no estado de São Paulo

Tiago de Lima Almeida*



Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD), previsto no inciso I do artigo 155 da Constituição Federal e instituído com especificidade na legislação paulista pela Lei 10.705/2000, tem como fato gerador a transmissão de qualquer bem ou direito havido por sucessão legítima ou testamentária ou por doação.

Neste ponto, relacionado às transmissões de bens, os Tabeliães de Notas são diariamente procurados para a lavratura de escrituras públicas destinadas a formalizar as transferências não onerosas, por ato inter vivos, e as transferências decorrentes dos procedimentos sucessórios, de imóveis rurais localizados no Estado de São Paulo.

No tocante à base de cálculo do

ITCMD, estabelece o artigo 9º da Lei 10.705/2000, que "a base de cálculo do imposto é o valor venal do bem ou direito transmitido, expresso em moeda nacional ou em UFESPs", sendo que "para os fins de que trata esta lei, considera-se valor venal o valor de mercado do bem ou direito na data da abertura da sucessão ou da realização do ato ou contrato de doação".

Em complemento, o artigo 13 do mesmo diploma legal determina que o valor da base de cálculo não será inferior “em se tratando de imóvel rural ou direito a ele relativo, ao valor total do imóvel declarado pelo contribuinte para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.”

Para regulamentar tais disposições, foi aprovado o Regulamento de ITCMD do Estado de São Paulo, pelo Decreto 46.655/2002, que leciona em seu artigo 16 que a base de cálculo do tributo, em se tratando de imóvel rural, poderá ser o “valor médio da terra-nua e das benfeitorias divulgado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo ou por outro órgão de reconhecida idoneidade, vigente à data da ocorrência do fato gerador, quando for constatado que o valor declarado pelo interessado é incompatível com o de mercado”.

Nesta hipótese, os contribuintes do ITCMD apuram o tributo devido com base no valor médio das terras rurais, por meio de tabela divulgada pelo Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo – IEA, e o recolhem com antecedência, para que os notários possam fazer constar no instrumento de transmissão os dados da declaração do imposto e da correspondente guia de seu recolhimento, cumprindo assim as disposições da legislação paulista.

Fato é que, em relação a aludida forma de apuração, muito se discute se a estipulação por presunção do valor médio do imóvel, segundo índices divulgados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, como base de cálculo do ITCMD, pelo artigo 16 do Decreto nº 46.655/2002, modificado, em parte, pelo Decreto Estadual nº 55.002/09, ultrapassa as disposições dos artigos 155, inciso I, da Constituição Federal, 38 do Código Tributário Nacional e 9º da Lei Estadual de São Paulo nº 10.705/2000.

Percebe-se que, a norma extraída do regulamento supra dispõe claramente que a base de cálculo do imposto será o valor venal do bem, de modo que a Lei Estadual nº 10.705/2000, instituidora do ITCMD,

não vinculou a base de cálculo do imposto aos “valores médios da terra-nua e das benfeitorias divulgados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo ou por outro órgão de reconhecida idoneidade”, como veio a fazer posteriormente o Decreto Estadual nº 55.002/2009.

É bem verdade que existe vedação expressa de que simples Decreto possa gerar ou majorar tributos, pois que somente à lei estaria imbuída de tais funções, consoante estatuem o artigo 150, I da Constituição Federal e o artigo 97 II e IV e seu §1º, do Código Tributário Nacional.

Diante de tal constatação, como não poderia ser diferente, o Tribunal de Justiça de São Paulo, de forma reiterada, vem se posicionando no sentido de que a norma infralegal, ao promover um aumento nos valores exigidos a título recolhimento de ITCMD, o que somente poderia decorrer em cumprimento à lei que dispusesse neste sentido, procede contra legem, devendo tal obrigação ser afastada pela ilegalidade do ato administrativo.

Apesar da Fazenda Estadual não poder exigir o pagamento do ITCMD com a adoção da base de cálculo do ITBI e/ou do valor médio da terra nua e das benfeitorias, em recente julgado de setembro de 2023, proferido na Remessa Necessária Cível nº 1000151-55.2023.8.26.0579, o Tribunal de Justiça de São Paulo se posicionou no sentido de que o órgão fiscalizador poderá instaurar regular procedimento, a fim de adequar, concretamente, a base de cálculo do ITCMD, como permitido pelo artigo 11 Lei Estadual nº 10.705/2000.

Vejamos elucidativa passagem do aludido Acórdão de Relatoria do Desembargador SPOLADORE DOMINGUEZ:

“(…) Nestes termos, de rigor a manutenção da r. sentença concessiva em parte da segurança, nos termos em que lançada, inclusive com a ressalva da possibilidade de a Fazenda Estadual instaurar o procedimento administrativo de arbitramento, previsto no artigo 11 da Lei Estadual nº 10.705/2000, para o fim de apurar eventual diferença,

o qual deverá observar o contraditório e a ampla defesa, garantido ao contribuinte o direito de requerer, se o caso, a avaliação judicial do bem, nos termos do §1º, do referido artigo 11, da Lei 10.705/2000. (...)” (Remessa Necessária Cível nº 1000151-55.2023.8.26.0579, da Comarca de São Luiz do Paraitinga)

Conforme posicionamento do TJSP, não concordando a Fazenda com valor declarado ou atribuído a bem ou direito do espólio, deverá instaurar um respectivo procedimento administrativo de arbitramento da base de cálculo, para fins de lançamento e notificação do contribuinte, que poderá impugna-lo, não podendo, outrossim, adotar como base de cálculo do tributo, por presunção, o valor correspondente ao valor médio da terra nua e das benfeitorias, divulgado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo através do Instituto de Economia Agrícola (IEA).

Por todo o exposto, em que pese o Tribunal não ter expurgado de forma definitiva o Decreto Estadual nº 55.002/2009 do ordenamento jurídico, existem inúmeros precedentes jurisprudenciais que confirmam que a utilização do valor venal atinente ao ITR como base de cálculo do ITCMD é o critério correto para se apurar o tributo e, caso a Fazenda discorde, caberá a ela instaurar um procedimento administrativo para se apurar a correta base de cálculo do imposto.

Era o que cabia pontuar.



*Tiago de Lima Almeida é presidente da Comissão de Direito Notarial e de Registros Públicos do Conselho Federal da OAB e sócio do CM Advogados

O Papel Fundamental da Comunicação Não Violenta na melhoria dos relacionamentos

Gilberto Cavicchioli*

“A CNV nos ensina a expressar o que está vivo em nós e a enxergar o que está vivo nos outros”

Marshall B. Rosenberg,
psicólogo norte-americano
(1934 – 2015)

A qualidade da comunicação no ambiente de trabalho é a questão em que provavelmente nove entre dez empresas apresentam problemas. Há muito espaço para evoluir essa competência na gestão dos negócios e relacionamentos.

Neste artigo apresentaremos os conceitos da Comunicação Não Violenta, abreviada para CNV, ou comunicação empática ou também comunicação consciente, como é batizada no ambiente de trabalho.

A partir de 1984, por meio de seu criador o psicólogo norte-americano Marshall Rosenberg, a CNV tem sido estudada e

praticada nas organizações que almejam desenvolver uma cultura de comunicação mais eficaz, transparente e respeitosa através de relacionamentos saudáveis e colaborativos.

A CNV, segundo Rosenberg, baseia-se em habilidades de linguagem e comunicação que fortalecem nossa capacidade de manter a humanidade em harmonia, mesmo em condições adversas. É um modo de ser e de viver.

Nas atividades de capacitação de pessoas realizadas pela Cavicchioli Treinamentos, a necessidade de melhorias na comunicação

entre colaboradores nas serventias extrajudiciais tem sido muito frequente. Nessa linha de trabalho, criamos algo inédito, um treinamento visando atender essa necessidade de melhorar a comunicabilidade por meio de um treinamento sobre a CNV, que recebeu o nome de “Conexão Consciente: o propósito da comunicação”.

Nesses encontros, apresentamos o que é a CNV e os benefícios desse modo de expressar necessidades e escutar – tanto o cliente interno quanto o cliente externo –, com empatia e compaixão. O resultado tem sido animador, por um simples motivo: funciona.

OS OBJETIVOS DA CNV

As técnicas de aprendizado da CNV são facilmente compreendidas, absorvidas e aplicadas. O processo, por meio de vários exemplos do cotidiano, permite melhorias e aprimoramentos da compreensão mútua, criando ambientes mais positivos e colaborativos, resultando, sobretudo

em atividades em equipe mais eficientes e produtivas. Todos ganham!

Utilizar a CNV na atividade Notarial e Registral torna-se uma ferramenta valiosa para líderes de equipes e todos os colaboradores que pretendem aperfeiçoar as suas habilidades de comunicação e interações interpessoais. Quem é que não enfrentou ou enfrenta mal-entendidos, conflitos e desentendimentos na vida pessoal e profissional?

Apresentamos a seguir os objetivos dessa técnica de comunicação:

- 1 Melhorar a qualidade da comunicação: a compreensão das necessidades, dos objetivos e motivações das pessoas;
- 2 Facilitar a resolução de conflitos de maneira pacífica e construtiva;
- 3 Melhorar o clima organizacional;
- 4 Agilizar a tomada de decisões;
- 5 Promover a empatia e a escuta ativa.

OS QUATRO COMPONENTES DA CNV

São quatro os componentes ou passos essenciais que formam o processo da CNV.

1 Observação

Observar o que está acontecendo de fato em determinada situação. O truque é apenas observar, sem julgamento ou avaliação. O componente da observação serve para começar a conversa dentro de uma perspectiva comum e evita que o interlocutor se sinta ameaçado, criando, assim, uma postura defensiva.

2 Sentimentos

A pessoa expressa seus sentimentos em relação ao observar aquela ação, como alegria, medo, mágoa, frustração, dentre outros. Os sentimentos são mensageiros, eles vêm nos contar sobre as nossas necessidades, que é o próximo componente da CNV.

3 Necessidades

Nessa fase, a pessoa identifica as necessidades, os desejos ou valores relacionados aos sentimentos do passo anterior. As nossas necessidades são universais como segurança, respeito, autonomia, compreensão.

4 Pedidos específicos

Esse passo enfoca o que queremos da outra pessoa para enriquecer nossa vida ou torná-la de melhor qualidade.

O pedido expressa como gostaríamos que nossa necessidade fosse atendida. O pedido deve ser claro e realizável.

VAMOS A UM EXEMPLO PRÁTICO

Situação 1

“Combinei com um amigo de encontrar às 15h e ele chega às 15h40, sem avisar que iria atrasar”.

“Amigo, quando você se atrasa e não me avisa (observação), eu me sinto desapontado e inseguro (sentimento). Gosto de sentir confiança que quando combinamos algo, será cumprido (necessidade). Você poderia me dizer quando tiver dificuldade em cumprir algo que acordamos? (pedido)”.

Situação 2

Colega de trabalho interrompe minhas falas durante as reuniões.

“Colega, quando você interrompe a minha fala durante a reunião (observação), eu me sinto frustrado e com raiva (sentimento). Quero sentir que as minhas opiniões também possuem valor (necessidade). Você poderia aguardar eu concluir minha linha de pensamento, para então compartilhar a sua? (pedido)”.

Observe caro leitor, que diante das situações

acima, a forma como comunico sentimentos, necessidades e faço o pedido define o clima, a compreensão e harmonia entre os envolvidos na situação.

A Comunicação Não Violenta desempenha um papel fundamental na promoção de relacionamentos saudáveis e produtivos nas organizações. Ajudar na resolução pacífica de conflitos, melhorar a compreensão mútua e criar ambientes de trabalho mais colaborativos e positivos são os produtos desse nível mais elevado de praticar a comunicação interpessoal.

Dizer às pessoas o que não queremos é muito diferente de lhes dizer o que queremos.

Expressar sua necessidade é o grande desafio. Como sugestão comece com a pergunta: O que queremos que a outra pessoa faça? Ou esta segunda: Que razões queremos que o outro tenha para fazer o que queremos que faça?

O propósito da Comunicação Não Violenta é criar conexões para que as pessoas realizem as coisas umas para as outras não por medo de punição nem por expectativa de recompensa, mas graças à alegria natural que sentimos ao contribuir para o bem-estar uns dos outros.

Ficamos por aqui. Até nosso próximo encontro.



*Gilberto Cavicchioli é professor de pós-graduação e MBA em Gestão de Negócios. Dirige a Cavicchioli Treinamentos Ltda e realiza cursos e palestras técnicas sobre gestão em cartórios extrajudiciais de todo o Brasil. Autor do livro Cartórios e Gestão de Pessoas: um desafio autenticado, na 2ª edição. www.cavicchiolitreinamentos.com.br

Certificado Digital ICP-Brasil e o e-Notariado são ferramentas complementares de cidadania

Talita Franco*

O certificado digital ICP-Brasil e o e-Notariado são duas tecnologias relacionadas, mas têm finalidades e aplicações diferentes. Aqui estão as principais diferenças entre eles:

CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL:

Identificação Eletrônica:

O Certificado Digital ICP-Brasil é uma identificação eletrônica usada para autenticar a identidade de pessoas físicas e jurídicas na internet. Ele é emitido por Autoridades Certificadoras credenciadas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e segue padrões rigorosos de segurança e criptografia.

Assinatura Digital:

Uma das principais aplicações do Certificado Digital ICP-Brasil é a assinatura digital de documentos eletrônicos. Ele é amplamente utilizado em transações comerciais, contratos, declarações fiscais e outros documentos legais.

Acesso a Serviços Governamentais:

O certificado digital ICP-Brasil é usado para acessar serviços online do governo, permitindo que os cidadãos realizem ações como a declaração de impostos de forma segura.

NF-e e Transações Financeiras: Empresas utilizam o Certificado Digital ICP-Brasil para assinar eletronicamente notas fiscais eletrônicas (NF-e) e garantir a segurança em transações financeiras online.

E-NOTARIADO:

Atuação dos Notários:

O e-Notariado é uma plataforma criada pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal e homologada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que possui o objetivo de modernizar a prestação de serviços notariais, trazendo os Cartórios de todo o Brasil para o mundo digital.



Atualmente, os principais serviços oferecidos pelo e-notariado são a realização de escrituras, procurações, testamentos, divórcios, reconhecimento de firma por autenticidade e a solicitação de Autorização Eletrônica de Viagens para crianças e adolescentes.

Validade Legal:

Os atos notariais realizados no âmbito do e-notariado têm validade legal, desde que sigam as regulamentações e requisitos estabelecidos pelas autoridades competentes.

Segurança e Autenticidade:

O e-notariado utiliza medidas de segurança, incluindo a assinatura digital, para garantir a autenticidade e a integridade dos documentos notariais.

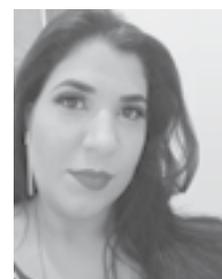
Facilitação de Processos:

O e-notariado agiliza processos que normalmente exigiriam a presença física das partes envolvidas em um cartório. Isso pode economizar tempo e recursos.

Em resumo, o Certificado Digital ICP-Brasil é uma forma de identificação eletrônica amplamente utilizada para autenticar identidades e assinar documentos digitalmente. Já o e-notariado é uma tecnologia específica que simplifica os processos notariais, permitindo que eles

sejam realizados eletronicamente nos cartórios. Ambos desempenham papéis fundamentais na modernização e segurança das transações e procedimentos digitais no Brasil. É importante ressaltar que clientes que necessitam de um certificado ICP-Brasil podem também requerer o e-notariado, e vice-versa, dependendo das suas necessidades e objetivos.

Amplie os serviços oferecidos em seu cartório e aumente seu faturamento. Entre em contato com a equipe da AC Notarial através do e-mail institucional@redeicpbrasil.com.br para obter mais informações e orientações. Estamos à disposição para ajudá-lo a expandir suas atividades e aproveitar as oportunidades oferecidas.



*Talita Franco
é gestora de contas
da AC Notarial

Redundância: 4 motivos para o seu cartório adotar esse método!

Joelson Sell*



A principal função dos armazenamentos redundantes dentro de um cartório é mantê-lo funcionando em caso de falhas no servidor principal. A replicação dos dados dos sistemas pode ser inserida tanto em um servidor secundário, alocado dentro da própria serventia, quanto em nuvem. Neste último caso, os dados são armazenados em um data center especializado e seguro no Brasil.

A redundância garante a continuidade operacional de qualquer negócio. Por isso, este tipo de estratégia é muito importante, inclusive para os cartórios.

A replicação de dados é uma atividade que ninguém dá importância até que todos os dados sejam perdidos. Este tipo de ferramenta é muito utilizado para situações de desastres como incêndios, alagamentos, problemas físicos nos servidores e, até mesmo, apagões. Por isso, replicá-los, em locais físicos ou em nuvem, se tornou obrigatória para todas as serventias

após a publicação do Provimento nº 74/2018 pela Corregedoria Nacional de Justiça, órgão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Toda organização mantém algum tipo de cadastro ou registro de informação de clientes. Nos cartórios, por exemplo, esse tipo de atividade costuma ser diária. Então, preservar os dados com toda a qualidade e segurança é essencial pois, caso aconteçam perdas, o prejuízo será imensurável.

Para que possa entender melhor a utilidade do servidor de redundância, existem quatro motivos importantes:

PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE DOS DADOS

Como os cartórios lidam com registros legais e documentos importantes, como certidões de nascimento, casamento, óbito, escrituras, contratos, entre outros, a replicação de dados garante que essas informações

críticas sejam preservadas e protegidas em caso de perda de dados devido a falhas de hardware, desastres naturais, erros humanos ou ataques cibernéticos.

CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Nas unidades extrajudiciais, quando algum sistema fica fora do ar, são grandes as chances de gerar longas filas de espera e atrasar as tarefas. Para evitar isso, o servidor de redundância permite a retomada do atendimento à população em até 15 minutos.

SEGURANÇA CONTRA OS ATAQUES CIBERNÉTICOS

Com o aumento das ameaças cibernéticas, como ransomware e ataques de hackers, a replicação de dados pode ser parte fundamental da estratégia de segurança de um cartório. Se os dados originais forem comprometidos, as cópias podem ser usadas para restaurar as informações.

ATENDE AS OBRIGAÇÕES LEGAIS

Adotando esse método, a serventia cumprirá com as exigências do Provimento nº 74/2018 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Em resumo, a replicação de dados em cartórios é uma prática essencial para garantir a disponibilidade, integridade e segurança das informações legais e registros críticos, desempenhando um papel crucial na continuidade dos serviços, na proteção contra várias ameaças e no cumprimento de obrigações legais.



*Joelson Sell é um dos fundadores da Escriba Informatização Notarial e Registral, além de Diretor Comercial e de Marketing da empresa

Titular: cuide da sua saúde financeira e mental

Talita Caldas*

A gestão financeira é uma atividade inerente aos notários e registradores, independentemente do tamanho ou da receita da serventia. A boa ou a má gestão financeira pode impactar diretamente nos resultados da serventia (e no lucro do titular). Abaixo, listamos os principais desafios e soluções para a gestão financeira do extrajudicial:

1 Controlar os números além das normas:

muitos titulares fazem somente o obrigatório em relação à prestação de contas (só controlam o que TJ e CNJ solicitam). Esses números servem apenas para que terceiros monitorem a delegação, e da forma como estão estruturados não servem para uso interno do titular. Contudo, esses números podem e devem ser utilizados para elaborar o planejamento orçamentário.

2 Ter um planejamento adequado à tomada de decisões:

é muito mais difícil tomar decisões sem números reais, pois há insegurança e eventual decisão errada prejudica as contas. O planejamento é essencial para a gestão eficiente das finanças e direcionar as ações para um futuro viável.

3 Trabalhar com gestão de custos:

aconselhamos trabalhar com Gestão de Custos, que é o mesmo método utilizado por empresas de commodities que também trabalham com preços tabelados. Quanto mais informações precisas e detalhadas sobre as finanças, melhor.

4 Estruturar os números dentro do DRE:

com o relatório do DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) é possível: i) realizar uma análise gerencial, ii) monitorar as variações financeiras, e iii) identificar rapidamente eventuais impactos no lucro líquido. O monitoramento constante é um diferencial para quem quer segurança das decisões e tranquilidade no curto, médio e longo prazo.

5 Acomodar novos projetos com gastos:

no planejamento é necessário deixar uma verba para novos projetos com gastos adicionais, como por exemplo, os provimentos do CNJ que exigem mudanças com investimentos. Portanto, os titulares devem estar preparados todo ano para gastarem mais.

6 Fazer gestão financeira sem trabalhar com metas:

esse comportamento não vai melhorar as finanças. É necessário estabelecer metas para as receitas, custos e despesas da serventia. Ainda, é preciso ir além: realizar reuniões mensais com o financeiro para discutir os resultados da análise (ficou acima ou abaixo da meta? por quê?) e definir ações para melhorar a performance da organização e dos setores. Sendo assim, a verificação mensal do planejado x realizado nas metas do planejamento irá identificar os desvios para que medidas corretivas e preventivas sejam prontamente colocadas em ação.

7 Medir os indicadores financeiros:

os titulares devem medir os indicadores financeiros da serventia para acompanhar a sua performance, identificar tendências e oportunidades de melhoria.

8 Cuidar dos investimentos:

sugerimos que todo titular tenha no mínimo:

- 1) uma reserva a fim de garantir as obrigações (giro de caixa) da serventia;
- 2) uma reserva de emergência para situações urgentes, por exemplo, como ocorreu no Rio Grande do Sul com o ciclone levando os cartórios embora, ou até mesmo com a saída de algum escrevente que trazia volume alto de receita (no caso de tabelionatos), e
- 3) uma reserva para rescisão de todos os funcionários ao mesmo tempo, para, em caso de falecimento do próprio titular, não prejudicar a família, que terá que arcar com despesas imprevistas necessárias à quitação dos direitos trabalhistas dos funcionários até a data do óbito.

9 Adequar custos com pessoal para manter viabilidade:

ter cuidado na manutenção de faixa salarial acima da média para funcionários que não são estratégicos impacta o lucro e o moral dos outros da equipe. Os titulares devem reavaliar a faixa salarial dos funcionários de acordo com o seu desempenho. Cumpre lembrar que quando o salário não segue uma lógica (um plano de cargos e salários) é ainda mais fácil que funcionários não sejam remunerados de forma justa e com base no mérito. Por exemplo: funcionário que entregam pouco recebem salários desproporcionais. Nesse sentido, é preciso identificar quem não está contribuindo de forma satisfatória e tomar medidas para melhorar o seu desempenho.

10 Melhorar o envolvimento da equipe com as finanças:

estabelecer uma meta de redução de gastos (somente nos itens que a equipe tem influência, como consumo de energia, água, papel, entre outros). Dessa forma aumentamos também a conscientização dos funcionários sobre a importância da gestão financeira.

Para finalizar, a gestão financeira é de vital relevância para todas as serventias extrajudiciais e as boas práticas devem ser adotadas por todas, independentemente do tamanho ou da receita. A má gestão financeira pode ter consequências para o titular, incluindo o impacto na saúde mental e psicológica. Cuide da sua saúde financeira e mental!



*Talita Caldas é fundadora da TAC7

Podem os tabeliães de notas patrocinar iniciativas privadas para a promoção e divulgação de seus serviços?

Rafael Depieri*

A questão se insere na premissa de que o notário tem o dever de *proceder de forma a dignificar a função exercida, tanto nas atividades profissionais como na vida privada*, conforme dispõe a Lei 8.935/94, artigo 30, inciso V. Logo, se inclui nesse dever o compromisso com a ética na prestação dos serviços notariais, em especial não realizando qualquer tipo de presença mercadológica, máxime que gere concorrência predatória.

O pressuposto supracitado seria suficiente para responder negativamente à pergunta, pois ao notário não cabe a promoção ou divulgação de seus serviços, mas tão somente o exercício de esclarecimentos à população, ou seja, toda e qualquer forma de exposição sobre a atividade notarial, aberta a público, deve ter caráter exclusivamente informativo.

Há um amplo espectro regulamentar que lastreiam o impedimento da utilização de mecanismos de publicidade como forma de divulgação comercial dos serviços notariais. A base da vedação está na Constituição Federal, art. 37, § 1º, que traz o dever dos órgãos públicos observarem os princípios da publicidade com caráter educativo, informativo ou de orientação social em suas ações. E, em que pese a natureza jurídica sui generis dos tabeliães de notas, enquadrados sob o regime administrativo de delegação, também são tocados pela referida norma já que assumem uma faceta de órgão público à medida que prestam serviços públicos.

No Estado de São Paulo, as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo trazem de forma expressa o impedimento, no Capítulo XVI, item 3, estabelecendo que a competição entre os Tabeliães de Notas deve ser leal, pautada pelo reconhecimento de seu preparo e de sua capacidade profissional e praticada de forma a não comprometer a dignidade e o prestígio das funções exercidas e das instituições notariais e de registro, sem utilização de publicidade individual, de estratégias mercadológicas de captação de clientela e da intermediação dos servi-

ços e livre de expedientes próprios de uma economia de mercado, como, por exemplo, a redução de emolumentos.

Na mesma linha, os notários fizeram a autorregulação por meio do Código de Ética e Disciplina Notarial, divulgado pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal, artigo 4º, inciso VII, prevê a impossibilidade de promoção de publicidade individual, exceto a divulgação e esclarecimento dos serviços em índices de busca, em correspondência e a presença em meio eletrônico, observado o caráter institucional da informação;

Já o colegiado do Estado de São Paulo previu no Código de Comunicação Notarial do CNB/SP, diretrizes e práticas ilícitas, em seu artigo 6º, relacionadas à comunicação envolvendo serviços notariais, dentre as quais foram incluídas, em caráter exemplificativo, o envio de mala direta (mailing) com base em relação de e-mails ou contatos comprados ou recebidos sem autorização dos destinatários; o comissionamento ou pagamento de vantagem de qualquer espécie para captação e manutenção de clientes ou realização de serviços; a divulgação sem conteúdo de informação ou explicação do serviço notarial, ou de sua forma execução, exceto se for em circunstâncias de manifestações afetivas (ex: cartão de natal, páscoa e outras datas comemorativas...).

Finalmente, cabe citar o precedente da 2ª Vara de Registros Públicos de São Paulo, no Pedido de Providências nº 0059135-51-2011, que decidiu de forma clara: *Vedada à propaganda ostensiva, sem critérios de equilíbrio e sensatez, aquela mediante anúncios em placas sensacionalistas ou veiculações ostensivas em jornais e outros meios de comunicação. (...) O exercício da função pública delegada a título privado não desnatura o caráter público do direito notarial, tampouco não interfere nessa classificação a relação superveniente entre notário e cliente, diante da subordinação do Tabelião aos princípios constitucionais e legais da delegação e às normas registrárias, enfim, ao*

Estado, que detém o “jus imperium”, e atua no interesse da coletividade. (...) No desempenho de sua função, não está o Tabelião impedido de divulgar seu trabalho, podendo fazê-lo sem forma ostensiva, em termos suficientes para informar a coletividade sobre os serviços que presta, visando à publicidade no legítimo exercício do direito de informar, mas com sobriedade exigida, sem ostentação, conforme já decidido por este Juízo nos autos do Processo CP 49/01-TN. Como já assentou este Juízo, enfatizando-se a necessidade de absoluto respeito à ordem ética e a exigência de se evitar o desencadeamento de verdadeiro aliciamento de clientes, o que é inadmissível, “a divulgação dos serviços deverá ficar submetida a critérios de equilíbrio e sensatez, autorizadas veiculações publicitárias não ostensivas, tais como remessa de folhetos contendo comunicados sobre os serviços, com utilização de banco de dados em mala direta, vedada propaganda mediante anúncios em placas sensacionalistas ou veiculações ostensivas em jornais e outros meios de comunicação”.

Assim, essa sumaríssima análise acima apresentada serve apenas para demonstrar de forma perfunctória que há lastro constitucional, normativo e jurisprudencial, além da autorregulação, para a vedação à publicidade como mecanismo de divulgação dos serviços públicos notariais. Portanto, a pergunta em testilha tem resposta negativa com base nos aspectos jurídicos, mas também pela postura ética que se espera do delegatário do serviço público.



*Rafael Depieri é assessor jurídico do CNB/SP, advogado, pós-graduado em Direito Notarial e Registral e mestre em Direito Civil Comparado pela PUC/SP

Renata Carone Sborgia*

1 O momento da sua vida está “**cruciante**” ou “**crucial**”?
Vamos verificar?
O que é cruciante: que é angustiante, aflitivo, tormento
É adjetivo
Ex.: O momento pelo qual Maria estava passando era **cruciante**.
O que é crucial: importante, de extrema importância
É adjetivo
Ex.: Seu voto foi **crucial** para a decisão.

2 **A princípio** ou **Em princípio** acreditou que o mentiroso a amava!
Vamos resolver sua dúvida de português abaixo! A afetiva... deixo-a para você!
A princípio: inicialmente, no começo
Em princípio: em tese, em teoria
Ex.: **A princípio** todos foram aprovados!
A princípio (inicialmente) acreditou que o mentiroso a amava!
Ex.: **Em princípio**, acredito no amor dele.
Em princípio, sei que posso estudar todos os dias.

3 **Empoderado** ou **Emponderado**?
As duas palavras estão cadastradas no VOLP (Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa), porém há diferenças de significados.
Empoderar: investir (-se) de poder, ou seja, empoderar é dar e conceder poder, dar autoridade a algo ou alguém
Ex.: Esta música da cantora é muito **empoderadora**.
O **empoderamento** feminino possui um longo histórico de luta.
Emponderar: a palavra emponderar traz o significado de tomar para si ou para outrem uma responsabilidade, tarefa ou obrigação.
Emponderar: encarregar, responsabilizar ou incumbir
Ex.: Pode deixar que eu me **empondero** do relatório mensal.
Ele avisou que as entregas desse produto foram **emponderadas** a ele.

Para você pensar:

*... foi por acaso mesmo,
amigo, que percebi:
Certas flores,
como muitos amores,
precisam da força
inerente da vida:
liberdade....*

Renata Sborgia
(Direitos Autorais Reservados
Trecho da Crônica:
...foi por acaso...)



*Renata Carone Sborgia é graduada em Direito, Letras e Psicanálise, especialista em Língua Portuguesa e Direito Público, mestrado em Psicologia Social (USP) e doutorado em Psicanálise, Imortal da Academia de Letras do Brasil (ALB) e livros publicados nas áreas de Português, Literatura, Educação e Saúde



ESCRIBA

SISTEMA PROTEST

O sistema ideal para gerenciar e controlar todos os atos que são lavrados nos tabelionatos de Protestos de Títulos.

Você já conhece o **Centro de Estudos Notariais**? É a plataforma de cursos *online* criada pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) para auxiliar tabeliães de notas e seus prepostos na busca por conhecimento e atualização na área que atuam, sejam em rotinas gerenciais ou operacionais, dentro do cartório. Os cursos são coordenados por uma equipe engajada em captar os professores mais qualificados em Direito Notarial e Registral, para abordar os temas de mais alta relevância dentro da classe.

Conheça abaixo os cursos on-line disponíveis (descontos exclusivos por tempo limitado):

ESCOLA DE ESCRIVENTES +

51 módulos com os principais temas do Direito Notarial em mais de 90h de aulas

***Novidade:** aulas abrangendo conhecimento técnico-jurídico, organizacional-atitudinal e ético divididos em 3 níveis de certificação: bronze, prata e ouro.

CURSO DE GRAFOTÉCNICA E DOCUMENTOSCOPIA

VIA TRANSMISSÃO AO VIVO:

Data: 18 de novembro de 2023

CURSO DE AUTENTICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE FIRMAS

PRESENCIAL:

Data: 2 de dezembro de 2023

INTRODUÇÃO AO DIREITO NOTARIAL

*Módulo da Escola de Escreventes pode ser adquirido separadamente

PROCURAÇÃO PÚBLICA, SUBSTABELECIMENTO E PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

*Módulo da Escola de Escreventes – pode ser adquirido separadamente

ITCMD - TÓPICOS AVANÇADOS

Módulo único

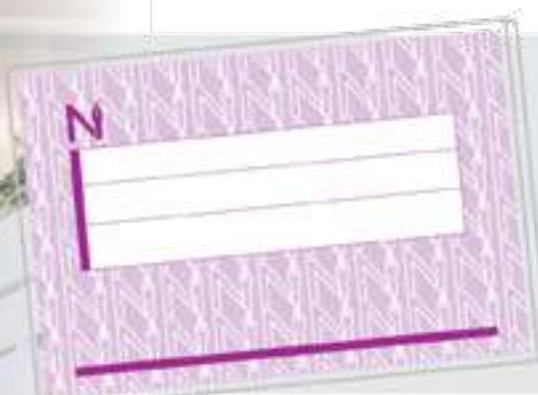
ENTRENOTAS

14 módulos

podem ser adquiridos separadamente



*Os formatos e datas das aulas online acima estão sujeitos a alterações



Mantenha seus arquivos organizados e conservados com os **protetores de fichas** da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos

JS GRÁFICA
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

Matéria sobre DAVs e Jornada Notarial da Família destacam o notariado na mídia

Principais veículos de comunicação do estado repercutem pauta sobre manifestação de vontade para doação de órgãos após caso do apresentador Fausto Silva

Conhecidos tecnicamente como Escrituras Declaratórias ou Diretivas Antecipadas de Vontade (DAVs), os atos vêm se tornando cada vez mais comuns nos Tabelionatos brasileiros, e envolvem a proteção de direitos que vão desde o acesso às senhas e códigos de redes sociais, muitas vezes de canais de influenciadores monetizados por plataformas digitais, até pessoas que desejam preservar os direitos de voz ou imagem em caso de algum acontecimento inesperado. Nos últimos três anos foram mais de mil atos desta natureza e mais de 115 nos primeiros sete meses de 2023.

Em 21 de setembro, os dados tiveram destaque na Folha de S. Paulo, que destacou a procura pelo ato jurídico após o transplante de coração que foi submetido o apresentador Fausto Silva, o Faustão, no mês de setembro. Segundo o Colégio Notarial de São Paulo, no mês de setembro, foram registradas mais de

80 DAVs, registrando um aumento de 128% em comparação com as 35 DAVs registradas mensalmente, em média, nos últimos três anos. Nos últimos três anos, houve uma média de 422 atos desta natureza anualmente, um aumento de 90,7% na comparação com 2020.

"A Diretiva Antecipada de Vontade é uma ferramenta fundamental para assegurar que a vontade do indivíduo seja cumprida no que diz respeito à doação de órgãos [...] Espero que a repercussão positiva da cirurgia do apresentador possa incentivar as pessoas a se tornarem doadores de órgãos", afirmou ao jornal o presidente do CNB/SP, Daniel Paes de Almeida.

O material repercutiu Brasil a fora, com publicações no portal Terra, UOL, O Tempo, Correio Braziliense, Rádio Itatiaia, Diário de Pernambuco, entre outros. Em 27 de setem-

bro, Dia Nacional da Doação de Órgãos, a pauta ganhou destaque no programa Melhor da Noite, da TV Band, com a presença da diretora do CNB/SP, Ana Paula Frontini. Durante o programa comandado por Glenda Kozłowski e Zeca Camargo, Frontini comentou sobre a importância de ter registrado em cartório a intenção de doar órgãos, falando também sobre o salto que deu após a cirurgia de Faustão.

"Quando você vê uma pessoa tão querida como o Fausto, que entra nas famílias brasileiras, gerando um sucesso desse transplante, isso é muito motivante para as pessoas", afirmou. "A pessoa para e fala 'foi bacana, salvou ele, então vamos fazer com que salve o maior número de pessoas possíveis'. E as pessoas decidem ir até o cartório manifestar essa vontade e dar um amparo para a família na hora de decidir sobre a doação ou não de órgãos", completou Frontini.



1



2

JORNADA NOTARIAL DA FAMÍLIA

Assessorar a população em procedimentos de regularização imobiliária e uniões estáveis, e esclarecer dúvidas sobre atos de compra e venda de propriedades, doações, inventários, divórcios e testamentos, foram o foco da 1ª edição da Jornada Notarial da Família, evento de assessoramento gratuito realizado no dia 30 de setembro pelos tabeliães de notas de São Paulo na galeria do Conjunto Nacional da Avenida Paulista.

Na oportunidade, notários e escreventes dos Tabelionatos de Notas se concentraram em um único local para promover atendimento pessoal e gratuito aos interessados, com o objetivo de orientar à população sobre a importância de regularizar a convivência e a moradia, dois pilares básicos da construção da família brasileira.

O destaque vai para reportagem do Migalhas. A pauta ainda teve espaço na Agência Brasil, tendo o conteúdo publicado em outros portais de todo o estado de São Paulo. O tema ainda foi tratado em reportagens na EPTV e na TV Vanguarda, filiadas da Rede Globo em Campinas e São José dos Campos respectivamente.

MÍDIAS SOCIAIS

Enquanto isso, as plataformas digitais do CNB/SP continuam em constante ascensão e ganhando visibilidade. O Instagram da associação conta agora com aproximadamente 74 mil seguidores. A publicação com maior audiência no mês de setembro alcançou mais de 117 mil pessoas. Foram 94 curtidas ao todo.

Já na segunda maior plataforma da associação, o Facebook, o post com maior interação foi um vídeo divulgando a I Jornada Notarial da Família, que chegou a mais de 26 mil internautas. Até o fechamento desta edição, o Facebook da associação possuía aproximadamente 87 mil seguidores, o Twitter 1,62 mil e o LinkedIn, outra ferramenta que tem crescido exponencialmente, tem agora 14,7 mil.

Por fim, o podcast quinzenal do CNB/SP, lançado em julho de 2020, possui 19 episódios e conta com mais de 900 seguidores. Ao todo são mais de 7 mil plays por meio dos melhores agregadores de podcast: Spotify, Deezer e Apple Music.



Siga-nos nas redes sociais:

-  /colegionotarialdobrasilsp
-  @cnbsp
-  @CNBSP_oficial
-  colegionotarialdobrasilsp
-  Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo

1. Folha de São Paulo
2. Migalhas



INOVA
CARTÓRIOS

DIGITALIZE O ATENDIMENTO DA SUA SERVENTIA

CONSTRUA SEU CARTÓRIO DIGITAL!

Transformamos a experiência de atendimento ao seu cliente ao unir a sofisticação do e-commerce com a praticidade do internet banking. Além disso, proporcionamos eficiência à sua equipe ao centralizarmos a comunicação por e-mail e WhatsApp pessoal em nossa plataforma profissional de relacionamento com o cliente. Oferecemos uma solução completa para o tabelião gerenciar os indicadores do tabelionato. Seu cartório merece a inovação que entregamos.

(11) 97347-1728
www.inovacartorios.com.br
contato@inovacartorios.com.br

FALE CONOSCO



O exercício parentalidade no Brasil, uma pauta tanto de **mulheres** como de **homens**

Entenda as diferenças entre a licença maternidade e paternidade, e quais os seus impactos nas vidas de pais e filhos



Gabriel e André vieram ao mundo no ano de 2022 e passaram a integrar e alegrar a família do casal Bruna Carolina Borges e André Luiz Braga. Ambos – que se tornaram pais dos gêmeos – já estavam estabelecidos em suas carreiras e prosseguiram em seus cargos independente do nascimento das crianças. O que até o início do século XX era impensável se tornou realidade: casais que trabalham simultaneamente, mesmo ao terem filhos. A responsabilidade de cuidar das crianças e do lar não mais recai apenas na mãe, mas também no pai.

Um termo tem se popularizado em outros países, e recentemente no Brasil. A “licença parental” é uma expressão que engloba tanto a licença maternidade quanto a licença paternidade. Está previsto na Constituição Federal que tanto a gestante quanto o pai têm licença de se ausentarem por um certo período, sem prejuízo do emprego e do salário, para cuidarem do recém-nascido.

“Licença parental é um termo mais usado em outros países, e engloba, geralmente, a licença maternidade e a licença paternidade. De forma clara, é um direito trabalhista que consiste no afastamento temporário remunerado do trabalho, concedido aos pais quando há o nascimento de filhos ou adoção de crianças. No Brasil, esse termo começou a ser usado a pouco tempo; e nossa legislação prevê apenas a licença maternidade e paternidade”, especificou o advogado especialista em Direito do Trabalho, Arnaldo Porfirio da Rocha. Segundo ele, além de genitores, também têm direito a licenças pais e mães de crianças recém-adotadas.

Há, no entanto, uma clara disparidade entre a licença maternidade e a licença paternidade no Brasil. A gestora da Central de Atos Notariais Paulista (CANP), Bruna Carolina Borges, ficou em licença maternidade por 120 dias, que

pôde emendar com as férias, além de 15 dias de licença amamentação, que foram cruciais, uma vez que seus filhos foram diagnosticados com alergia a proteína de leite de vaca (APLV).

Em contrapartida, o marido da Bruna pôde se ausentar por apenas 2 semanas. “Muito embora o empregador dele possibilite o trabalho home-office, estava muito complicado conciliar o trabalho com a nova rotina familiar, então foi necessário contratarmos uma cuidadora para nos auxiliar nesta fase”, revelou a gestora.

“No Brasil sempre existiu diferença entre os períodos de licenças. A licença maternidade é de 120 dias, devido a vários fatores, como por exemplo o tempo de recuperação da mulher após o parto, os cuidados que se requer com o filho recém-nascido, e a amamentação regular que é muito importante para o desenvolvimento saudável do bebê. Já no caso da licença paternidade, o período é bem menor, de apenas cinco dias; ou seja, há uma diferença de 115 dias”, Arnaldo detalhou.

No dia 29 de setembro, o STF formou maioria para determinar que o Congresso aprove lei que garante a implementação da licença paternidade, que apesar de prevista na Constituição Federal, nunca foi regulamentada. Foi estipulado um prazo de 18 meses para que parlamentares criem regras para o benefício. Se, após o prazo, a licença paternidade não for regulamentada, ela deve seguir os parâmetros da licença maternidade, de 120 dias remunerados.

“O nascimento de um filho é sem dúvida, o momento mais importante e desafiador na vida de uma mulher. Porém, é também uma fase de muita vulnerabilidade física e emocional e o bem-estar da mãe é fundamental para que seja possível cuidar

do recém-nascido”, Bruna Borges analisou. “Esse período que fui privilegiada em estar com meus filhos foi importantíssimo, pois consegui manter o aleitamento materno exclusivo em tempo considerável e estabelecer vínculo afetivo muito forte”, ela concluiu, certa de que o período de licença vai contribuir para o desenvolvimento das habilidades físicas, psicoemocionais, intelectuais e sociais dos gêmeos.

Sobre a licença paternidade brasileira atual, Arnaldo analisou: “Apenas cinco dias é pouco. Penso que a vinda de uma nova criança faz surgir a necessidade de vários ajustes na rotina do lar; além das responsabilidades de cuidado com o recém-nascido e com a mãe puerpéra. Ainda, é um período curto para que o pai e a criança estabeleçam um vínculo afetivo, já que permanecem afastados por muito tempo”.

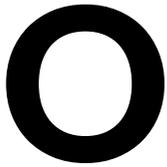
Caso o genitor acredite que o número de dias de afastamento remunerado não seja o suficiente para suprir as necessidades que os recém-nascidos ou recém-adotados demandam, o advogado sugeriu a conciliação. “O melhor é sempre o diálogo entre as partes (empregador e empregado), conversar e tentar chegar a um acordo para que seja concedido um período maior de licença. Em alguns casos o trabalhador, com a anuência do empregador, já inicia o gozo de férias logo após o fim da licença maternidade ou paternidade”.

“Vale ponderar que, em caso de ampliação desta licença (paternidade), dependendo do tempo, seria necessário a criação de um benefício previdenciário, assim como ocorre com o salário-maternidade”, Arnaldo ponderou por fim. O momento para estabelecer vínculos com os filhos recém-chegados é curto e precioso, uma etapa da vida que não se pode voltar atrás uma vez que já passou.

Descubra os motivos, vantagens e mitos da dieta vegetariana

Nutricionista explica do que consiste uma alimentação vegetariana e como adotá-la. Tabela relata como é a rotina de uma pessoa que não consome carnes





O ano de 2023 presenciou diversos desastres ligados ao clima. No Havai, a ilha de Maui foi palco de um assustador tornado de fogo formado por incêndios florestais e fortes ventos. Nos Estados Unidos, as temperaturas ultrapassaram os 40° C em alguns estados, lotando hospitais com casos de insolação e desidratação. No Brasil, enquanto a Amazônia enfrenta uma estiagem histórica, a região Sul lida com as consequências de um ciclone extratropical, que causou enchentes e fez vítimas. O fenômeno do El Niño é apontado como a principal causa destes desastres, potencializado pelo aquecimento global.

Terceiro no rank mundial de emissores de gases do efeito estufa, o setor da agropecuária é responsável por 22% dos poluentes lançados na atmosfera, atrás apenas do setor energético (34%) e do setor da indústria (24%). É o que revela o novo relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), da ONU. Em um país onde 92,4% da energia já é gerada por fontes renováveis, segundo levantamento do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), os impactos da agropecuária, e do desmatamento que a acompanha, ganham ainda mais relevância.

Preservar o meio ambiente é apenas um dos motivos que levam as pessoas a alterar seus hábitos de consumo alimentar, tão impactantes nessa cadeia. A exclusão de carnes da alimentação é o que define o vegetarianismo. Ao optar por esta dieta, inúmeras são as razões. A já mencionada preocupação com a pegada ecológica, visto que a ruminação animal é a principal responsável pelas emissões de metano da agricultura, é uma delas. Porém, pesam ainda mais os fatores ético e de saúde pessoal.

“A grande maioria é por entender que a forma como os animais são tratados hoje em dia, em produção de escala industrial, tem diversos entraves éticos e de bem-estar animal. Mas também tem uma grande parcela de pessoas que escolhem reduzir as carnes por questões de saúde, para tratar doenças

crônicas, ou por emagrecimento, tendo a questão ética como secundária”. Detalhou a nutricionista especialista em nutrição vegetariana, Natália Utikava.

A crueldade contra animais foi exatamente o que motivou o 1º Tabelião de Indaiatuba e ex-promotor de justiça, Márcio Pires de Mesquita, a tomar essa decisão. Durante uma viagem a Marrocos com sua esposa, que é vegetariana, uma cena o chocou profundamente. “Numa das alas do mercado vendiam-se animais de todo o tipo, diversas aves, borregos e até camelos. Me lembro de estar meio atordoado, diante do bombardeamento de uma infinidade de informações visuais, olfativas e auditivas que, quando me virei para passar para outro setor do mercado, dei de cara com uma cabeça de camelo, com os olhos estatelados e a língua de fora, exatamente na altura do meu ombro. Foi uma imagem impactante!”, relatou o tabelião que, a partir do ocorrido, começou a adotar uma alimentação vegetariana.

A ausência de carne nesta modalidade de dieta não necessariamente implica em uma alimentação pobre. “Uma dieta vegetariana ou à base de plantas deve conter uma variedade de cereais, leguminosas, amendoim, oleaginosas, legumes variados, verduras folhosas, principalmente as verde-escuras, que são mais ricas em ferro e cálcio, além de frutas e raízes”, descreveu Natália Utikava. Ela reforçou, ainda, que independente de a pessoa comer carne ou não, deve se evitar o consumo diário e regular de produtos ultraprocessados.

“Há um mito de que vegetarianos só comem saladas, massas e pães. É muito interessante a dúvida das pessoas, quando nos convidam para um almoço ou jantar: o que comem, onde vivem, o que fazem os vegetarianos?”, Márcio Mesquita compartilhou. Citando a culinária árabe, ele provou que pratos vegetarianos podem ser tão ou mais deliciosos que aqueles que incluem carne. “Existem infinitas combinações de grãos, verduras, legumes, castanhas, ovos, leite e seus derivados, que proporcionam, além de uma explosão de deliciosos sabores, proteínas suficientes para

a manutenção de uma vida saudável”.

Para aqueles interessados em se tornarem vegetarianos, o primeiro passo é simples: buscar informação de qualidade. “Gosto de indicar os materiais didáticos da Sociedade Vegetariana Brasileira, que tem guias de fácil compreensão para o público leigo. Prefira os alimentos mais naturais e consuma os ultraprocessados apenas ocasionalmente. Cozinhe sempre que possível, e inclua sempre a combinação do cereal com a leguminosa nas refeições principais (o arroz com feijão dá super certo!). E se possível, busque suporte de um nutricionista que seja mais voltado para dietas vegetarianas, que poderá orientar a alimentação, indicar receitas e fazer as suplementações necessárias”.

O tabelião Márcio Mesquita reiterou a pesquisa por informação, com o intuito de se diversificar o escopo de receitas: “Tem que se buscar receitas criativas, com a combinação de grãos e especiarias, tais como a culinária do oriente médio, da Índia e de diversos países do continente africano, que oferece inúmeras opções vegetarianas e saborosas e hoje em dia é muito fácil encontrar boas receitas na internet. Eu, particularmente, gosto muito do site Panelinha, pois são receitas testadas e desenvolvidas com muita qualidade e, além disso, fáceis de fazer”.

Outra dica do ex-promotor de justiça foi a introdução gradual da dieta à base de plantas na rotina. “Comece adotando a campanha ‘segunda sem carne’, tem muito material gratuito na internet sobre isso. Com certeza a pessoa vai se surpreender ao descobrir que há vida além do bife e que é possível (e gostoso) ficar 24 horas sem ingerir proteína animal. Até o sono melhora”, Márcio revelou.

“O que importa é que essa escolha seja feita com consciência, a transição deve ser feita de forma gradual e alegre, pois alimento é vida e não deve, nunca, significar culpa e trazer um peso para quem o consome”, concluiu o tabelião, encorajando os interessados a refletirem sobre o real propósito de quererem tomar essa decisão.

Sem retrocesso

1º Tabelionato de Jundiá (SP) oferece tratamento humanizado sem deixar de lado informatização e digitalização

Com apenas 14 anos de idade, José Lucas Rodrigues Olgado já demonstrava interesse pela área notarial: trabalhava como auxiliar no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Birigui/SP, onde adquiriu gosto pela atividade, interesse e, segundo ele, deslumbrou uma carreira profissional que o levou a fazer Faculdade de Direito e prestar concursos públicos. “Eu já fui titular anteriormente, aprovado em 2005 pelo 3º Concurso Público de Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo, assumindo a delegação do 1º Tabelião de Notas e Protesto de Itapetininga, onde permaneci até o ano de 2011”, relatou.

Hoje, 1º Tabelião de Notas de Jundiá (posição que assumiu desde o 7º Concurso), conta como encontrou a serventia em 2011. “Estava pouco informatizado. As escrituras, muito embora eram lavradas através de computador, não eram interligadas em rede, eram equipamentos muito antigos, nada estava digitalizado, era tudo feito manualmente, inclusive livro diário e relação de controle de selos em ‘caderno espiral’”, lembra. Tendo esse cenário em vista, a sua primeira iniciativa foi informatizar o local, colocando sistemas adequados, interligando as máquinas em rede e iniciar o processo de digitalização do acervo.

Um pouco mais tarde, ainda no primeiro ano de delegação, mudou a serventia de prédio, visando uma estrutura que comportasse melhor o atendimento ao público, com mesas para atendimento, pois no prédio anterior as pessoas eram atendidas em pé nos balcões para lavrar escrituras. “Com a mudança, busquei um atendimento melhor e personalizado por meio de nova instalação em melhor região”, ponderou o notário.

Hoje localizado na principal via da cidade, Av. Nove de Julho, com um prédio mais amplo, com estacionamento, totalmente informatizado, o cartório está quase totalmente digitalizado.

Para José Lucas Rodrigues Olgado, a interação entre o tabelião e a comunidade é fundamental. “É importante a participação em eventos sociais, esclarecimento, iniciativas que envolva a prestação de serviço às comunidades mais carentes e necessitadas ou em vulnerabilidade, ou eventos de esclare-



► A equipe do 1º Tabelionato de Notas de Jundiá conta com 32 funcionários que atendem aproximadamente 70 pessoas por dia – entre presencial e online

cimentos de situações jurídicas, imobiliárias, que possam facilitar o acesso do usuário ao serviço, esclarecendo a nossa importância e da atividade notarial. O tabelião tem que estar presente e inserido na sociedade, promovendo iniciativas que facilitam o acesso da sociedade aos serviços notariais e registrais”, elucidou.

Atualmente, a equipe do 1º Tabelionato de Notas de Jundiá conta com 32 funcionários que atendem aproximadamente 70 pessoas por dia – entre presencial e online.

“Atualmente temos páginas no Facebook e no Instagram. Acredito ser importante ter esse envolvimento com as redes sociais”, afirmou o notário. José Lucas Rodrigues Olgado informou ainda que a serventia tem sistemas de captação de serviços e documentos por meio do WhatsApp – que através dele, há um atendimento automatizado de última geração que facilita no primeiro contato com os usuários, que por sua vez, podem obter grande parte das informações e até enviar documentos sem precisar falar com um escrevente, que ao final estão sempre dispostos para atendê-los de forma humanizada.

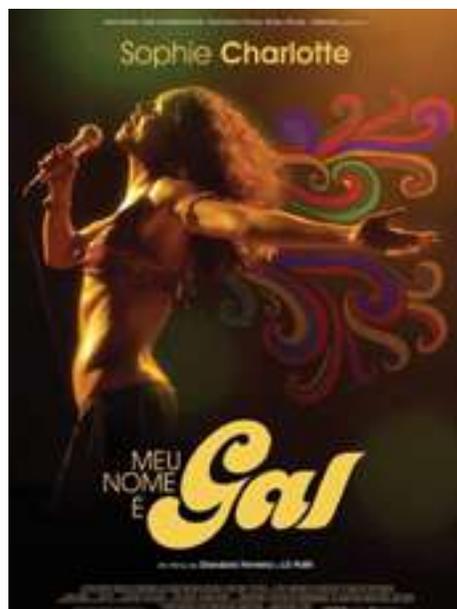
Por fim, o tabelião explica que tem tentado completar a digitalização do acervo para facilitar as buscas, e ingressou no mundo das escrituras digitais por meio da plataforma e-Notariado, onde obteve um grande benefício e um retorno positivo. “Hoje, praticamente mais de 50% das escrituras são híbridas, nas quais pelo menos uma das partes assina pela plataforma de

forma remota, principalmente escrituras que são outorgadas por construtoras, loteadoras e incorporadoras, razão pela qual tivemos que nos adaptar rapidamente, tanto pela capacitação dos prepostos como instrumentalizando o cartório com recursos e equipamentos necessários”, explicou.

“Como estamos ingressando rapidamente nesta nova era, entendo não ser mais possível o retrocesso, apenas o avanço” prospectou o titular. O grande sucesso do serviço notarial digital impulsionará a sociedade brasileira, facilitando muito a vida das pessoas e diminuindo a burocracia – é nisso que o tabelião acredita.



Filme



Meu Nome é Gal

O filme acompanha a trajetória de Maria da Graça Costa Penna Burgos antes de se tornar a famosa cantora. Sempre tímida quando criança, Gal decidiu se arriscar na vida e se mudar para o Rio de Janeiro aos seus 20 anos de idade. Coincidentemente em uma das cidades mais bonitas do país, a cantora acaba encontrando amigos como Caetano Veloso, Maria Bethânia, Gilberto Gil e Dedé Gadelha, que acompanham os primeiros passos de Gal na música profissional no final da década de 1960. Com dois amigos ajudando a dar o empurrão na carreira de Gal, ela precisará enfrentar a timidez, mas à medida que vai se soltando, ela - junto com outros artistas - formam o movimento da Tropicália. Depois de tanto sucesso, Gal acaba tendo um período de depressão, quando seus dois amigos são exilados na ditadura. Esses são os episódios retratados no longa.

Gênero: cinebiografia

País/ano: Brasil/2023

Direção: Dandara Ferreira, Lô Politi

Em cartaz: no cinema

Classificação: 12 anos

Proezas de Pixinguinha

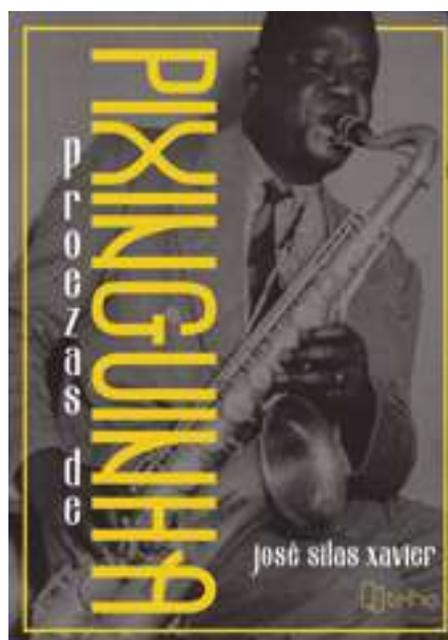
A importância de Pixinguinha para nossa música foi maravilhosamente sintetizada pelo pesquisador Ary Vasconcelos: “Se você tem quinze volumes para falar de toda a música popular brasileira, fica certo de que é pouco. Mas se dispõe apenas do espaço de uma palavra, nem tudo está perdido; escreva depressa: Pixinguinha”. A obra Proezas de Pixinguinha trata desse grande artista, da sua obra e da sua vida, incluindo personagens importantes para a chamada música popular brasileira.

Autora: José Silas Xavier

Editora: Telha

Ano: 2023

Páginas: 740



Livro

Exposição



Histórias Indígenas

O MASP em colaboração com o Kode Bergen Art Museum organiza uma grande exposição coletiva intitulada Histórias Indígenas. A exposição apresentará diferentes perspectivas sobre as histórias indígenas da América do Sul, América do Norte, Oceania e Escandinávia, por meio da arte e da cultura visual, com a curadoria de artistas e pesquisadores indígenas ou de ascendência indígena, reunindo obras de várias mídias e tipologias, origens e períodos, desde o período anterior à colonização europeia até o presente. Histórias indígenas inclui oito núcleos: sete dedicados à diferentes regiões e povos da América do Sul, América do Norte, Oceania e Escandinávia, bem como uma seção temática dedicada aos ativismos indígenas em todo o mundo. Mais uma vez, o objetivo não é o de representar totalmente as vastas, complexas e múltiplas histórias indígenas de cada região em particular, mas sim o de fornecer uma visão transversal, um fragmento ou uma amostra de tais histórias em uma seleção concisa, porém relevante, de maneira que possam ser justapostas, criando diálogos entre diferentes obras, narrativas e contextos de várias partes do mundo.

Quando: 20 de outubro de 2023 a 25 de fevereiro de 2024

Local: primeiro andar e do segundo subsolo do MASP

Entrada: inteira: R\$ 60,00 (inteira), meia: R\$ 30, 00 (meia), gratuito às terças

Classificação: livre



Clube de
Vantagens

**Associados ao CNB/SP têm
ainda mais benefícios.**

É muito fácil participar!

Descontos exclusivos em:



Materiais
para escritório



Passagens aéreas



Hotéis



Educação



Entretenimento

E muito mais!

**Participe gratuitamente do
Clube de Vantagens do CNB/SP!**

Para se cadastrar basta acessar
www.cnbsp.org.br/clubedevantagens.

OS DESCONTOS SE APLICAM A TODOS OS
FUNCIONÁRIOS DOS CARTÓRIOS ASSOCIADOS.

Compartilhe essa ideia em seu mural informativo, **beneficie sua equipe!**